

## **CONCORRÊNCIA**

7/2026

## **CONTRATANTE (UASG)**

Conselho Federal de Enfermagem - Cofen (389320)

## **OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital.

## **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)**

R\$ 3.884.525,16 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/01/2026 às 9h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Melhor Técnica

## **SUMÁRIO**

1. [DISPOSIÇÕES INICIAIS](#)
2. [DO OBJETO](#)
3. [VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO](#)
4. [VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
5. [CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
6. [DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS](#)
7. [IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO](#)
8. [CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES](#)
9. [RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS](#)
10. [ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS](#)
11. [APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS](#)
12. [ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS](#)
13. [APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS](#)
14. [ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
15. [APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
16. [ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
17. [COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA](#)
18. [RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO](#)
19. [PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS](#)
20. [JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA](#)
21. [HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)
22. [CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS](#)
23. [GARANTIA DE EXECUÇÃO](#)
24. [OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS E DO CONTRATANTE](#)
25. [FISCALIZAÇÃO](#)
26. [PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO](#)
27. [SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
28. [DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN**  
**CONCORRÊNCIA Nº 7/2026**  
**(Processo Administrativo nº 00196.003275/2025-11)**

**Processo:** 00196.003275/2025-11

**Fundamento Legal:** Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e legislações atinentes ao objeto a ser contratado, nas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**Finalidade:** Contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital

**Requisitante:** Assessoria Técnica - Gabinete da Presidência

**Critério de Julgamento:** Melhor Técnica

**Local, Horário e data de realização:**

- **Data:** 07 de janeiro de 2026
- **Horário:** 09h00
- **Local:** Sede do Conselho Federal de Enfermagem, situada na EQS 208/209, Bloco A, Lote 01, Asa Sul – Brasília/DF.

**Retirada do Invólucro – Via Não Identificada:** Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no 1º andar, lado B, da sede do Conselho Federal de Enfermagem, localizada na EQS 208/209, Bloco A, Lote 01, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70254-400, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 17h.

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Torna-se público que o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Cofen nº 1736, de 04 de setembro de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento MELHOR TÉCNICA, para a contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviço de comunicação digital.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1.3. De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e
- d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

2.2. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

2.3. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

2.4. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da CONTRATANTE.

2.5. Será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada licitante ou contratada, conforme métrica estabelecida no §2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023.

## **3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, observado o limite de 05 anos.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Cofen, permitida a negociação com a contratada.

## **4. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 3.884.525,16 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluindo as ferramentas tecnológicas do meio digital indicadas pela CONTRATANTE, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen.

4.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.33.90.040 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação (SEI nº 1032011)

**Nota de Pré-empenho nº:** 194/2025 (SEI nº 1032011)

- 4.5. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos a serem firmados por intermédio deste certame, serão consignadas nos próximos exercícios, no Orçamento Cofen, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 4.6. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação do Orçamento respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação de Termo Aditivo ou Apostilamento.
- 4.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
- 4.8. No interesse da CONTRATANTE, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 4.9. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com as contratadas, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração no decorrer da execução do contrato.
- 4.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de Termo Aditivo.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que:
- 5.1.1. sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e
- 5.1.2. estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 15 deste Edital.
- 5.1.3. Constituem consórcio, desde que haja:
- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
  - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
  - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
  - Para que o consórcio tenha declarada sua habilitação econômico-financeira, deverá comprovar o valor exigido do licitante individual acrescido do percentual de 10% (dez por cento).
  - O acréscimo previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.
  - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nas alíneas 'a' e 'b', subitem 5.1.3 deste documento editalício.
- 5.2. Não poderão participar desta concorrência as pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que:
- 5.2.1. sejam autores do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.2. sejam empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3. sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.5. sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.6. sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.7. cuja falência tenha sido decretada;
- 5.2.8. que atuem sem fins lucrativos, conforme subitem 10.14 do Termo de Referência;
- 5.2.9. sociedades cooperativas, conforme subitem 10.14 do Termo de Referência; e
- 5.2.10. pessoa física, conforme subitem 10.13 do Termo de Referência.
- 5.3. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.4. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.
- 5.5. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:
- 5.5.1. A confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
- 5.5.2. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e
- 5.5.3. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

## 6. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 6.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.
- 6.2. Será gratuita a retirada deste Edital nos sítios descritos a seguir, observados os procedimentos ali estabelecidos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes/concorrenca/>

6.3. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- 6.3.1. nas sessões de abertura de invólucros;
- 6.3.2. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 7. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.2. Esclarecimentos e respostas às Impugnações sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

I - **por carta ou ofício:** protocolizado no Setor de Arquivo Geral e Protocolo, localizado no térreo, lado B, da sede do Conselho Federal de Enfermagem— EQS 208/209, Bloco A, Lote 01, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70254-400 — em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h; ou

II - **por e-mail, para o endereço eletrônico:** [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br), até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido.

7.2.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação aos pedidos de esclarecimento e às Impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes/concorrenca/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, consoante estabelecido na Lei 14.133, de 2021.

7.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

7.2.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação digital - Via Não Identificada).

7.2.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas, e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

7.2.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento da Proposta Técnica previstos no subitem 9.2.

7.2.5. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.2.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

I - o cidadão, a empresa e/ou licitante que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.3.1. Considera-se licitante, para efeito do inciso I do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

## 8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2 deste Edital.

## 9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 10 e 12 deste Edital.

9.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos às **09:00 do dia 07 de janeiro de 2026** – na sede do Conselho Federal de Enfermagem situada na EQS 208/209, Bloco A, Lote 01, Asa Sul, Brasília/DF, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no setor e endereço do contratante.

9.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19 e na legislação.

## 10. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

## INVÓLUCRO Nº 1

### PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA NÃO IDENTIFICADA

10.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, disposto no Anexo D do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo CONTRATANTE. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no 1º andar, lado B, da sede do Conselho Federal de Enfermagem, localizada na EQS 208/209, Bloco A, Lote 01, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70254-400, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 17h

10.1.1.2. **O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica**, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças e pelos demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

## INVÓLUCRO Nº 2

### PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA IDENTIFICADA

10.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada das licitantes, disposto no Anexo D do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<b>Invólucro nº 2</b> Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital – Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 7/2026 - Cofen
--

10.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## INVÓLUCRO Nº 3

### CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

10.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital dispostos no Anexo D do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<b>Invólucro nº 3</b> Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 7/2026 - Cofen
---

10.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

## 11. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Anexo D do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## 12. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

## INVÓLUCRO Nº 4

### PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

12.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<b>Invólucro nº 4</b> Proposta de Preços Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 7/2026 - Cofen
---

12.2.1. O Invólucro nº 4 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

12.2.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### 13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Anexo F do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### 14. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### INVÓLUCRO Nº 5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<b>Invólucro nº 5</b> Documentos de Habilitação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 7/2026 - Cofen
--

14.2. O Invólucro nº 5 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

14.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### 15. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

15.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

15.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

15.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista no item 10 do Termo de Referência e das seguintes declarações, conforme modelos do Anexo II do Edital:

- a) Declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009;
- c) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

15.3. O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 70, II da Lei nº 14.133/21, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, poderá substituir a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

15.4. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, apenas deverá apresentar:

- a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no item 10 do Termo de Referência;
- b) documentos de Habilitação Técnica, previstos no item 10 do Termo de Referência;
- c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no item 10 do Termo de Referência, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);
  - c.1) Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados acima não estiverem disponíveis no SICAF ou no Sistema de Registro Cadastral Unificado, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que tratam o item 10 do Termo de Referência.
- d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do Item 15.2.

15.5. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

15.6. A verificação pela Comissão Permanente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### 16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação da licitante declarada vencedora do certame, que cumpra as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital e julgará habilitada a licitante que atender integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

16.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pela licitante não cadastradas no referido sistema.

16.2.1. A situação da licitante que optou por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 15.4 será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

16.2.2. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

16.2.3. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral Unificado e comprovar mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao gestor do SICAF e do Sistema de Registro Cadastral Unificado.

16.2.4. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

16.3. Será inabilitada a licitante:

a) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos;

c) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no subitem 16.2.1 deste Edital.

16.4. Se nenhuma licitante restar habilitada a CONTRATANTE poderá reabrir a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

## 17. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) integrantes com formação acadêmica nas áreas de comunicação ou com atuação nos últimos 04 (quatro) anos, sendo pelo menos 1 (um) ano de forma ininterrupta nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.

17.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, 2/3 (dois terços) dos integrantes terão vínculo com o Conselho Federal de Enfermagem e 1/3 (um terço) dos integrantes não terá vínculo funcional ou contratual e serão indicados pela Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência do Cofen, conforme estabelecido no art. 43 da Instrução Normativa SECOM/PR no 1/2023 e no art. 10-A do Decreto nº 6.555/2008.

17.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com a CONTRATANTE e 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados. A Subcomissão Técnica será constituída por 3 (três) membros titulares, sendo 2 (dois) com vínculo com a CONTRATANTE e 1 (um) sem vínculo.

17.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

17.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 17.3, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 17.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

17.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 17.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CONTRATANTE, nos termos do subitem 17.2, 17.2.1, 17.3 e 17.3.1 deste Edital.

17.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

17.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

17.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 17.3 deste Edital.

17.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

17.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 18, VIII, da Lei 14.133/21.

17.4.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº 7/2026 realizado pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e de Habilitação das licitantes e até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Permanente de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Permanente de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Permanente de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

<local e data>

<nome do representante>

(assinatura do representante)

## **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da CONTRATANTE ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente na SECOM/PR e contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação.

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1. Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, vinculado(a) ao \_\_\_\_\_, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo Conselho Federal de Enfermagem- Cofen, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial ou Permanente de Contratação.

<local e data>

<nome do representante>  
(assinatura do representante)

17.4.2. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/21, no que couber.

## 18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência relacionados ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação/inabilitação de licitante serão apreciados em fase única e deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada por carta ou ofício: no Setor de Arquivo Geral e Protocolo, localizado no térreo, lado B, da sede do Conselho Federal de Enfermagem— EQS 208/209, Bloco A, Lote 01, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70254-400 — em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

18.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão.

18.2. Interposto o recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso e as respectivas(s) impugnação(ões), com sua motivação, à autoridade competente, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

18.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

18.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação, ou através de disponibilização da documentação de forma eletrônica.

18.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

18.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.7.1. Da aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 caberá a apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

18.8. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final de autoridade competente.

## 19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

19.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com a Proposta Técnica.

19.1.4. A análise dos Documentos de Habilitação da licitante vencedora, o julgamento da Proposta Técnica e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital e seus anexos.

19.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a Proposta Técnica ou adjudicação do objeto da licitação às vencedoras, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 17.4.1.

19.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento da Proposta Técnica resultará na sua desclassificação.

19.1.7. Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

## PRIMEIRA SESSÃO

19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 deste Edital e terá a seguinte pauta:

- identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 5 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;

- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- f) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do subitem 6.3 deste Edital.

19.2.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- I - não estiver identificado;
- II - não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- III - não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'e' do subitem 19.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada.

19.2.2.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

19.2.3. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.4. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'e' do subitem 19.2 deste Edital.

19.2.5. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2.6. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

19.2.7. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'a', 'b', 'c' do subitem 2.5 e 2.5.1 do Anexo D do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.8. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 2.5 do Anexo D do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.9. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 deste Edital conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

## SEGUNDA SESSÃO

19.2.10. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 6.3, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2 das licitantes;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar, por ordem de classificação, planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica dos **Invólucros 1 e 3**;
- e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do Anexo D do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), se for o caso;
- g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 6, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação;
- h) receber e abrir os Invólucros de nº 4 de todas as licitantes, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

- j) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, de acordo com os critérios nele especificados;
- k) verificar se a licitante melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e, caso essa licitante não tenha apresentado a proposta de menor preço, realizar a negociação voluntária, até a consecução de acordo para a contratação;
- l) declarar a vencedora do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 2 do Anexo D do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) a licitante que tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de Preço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital;
- m) receber os **Involúcos nº 5 das licitantes classificadas** e em condições de participação, cujos fechos dos invólucros serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- m.1) a licitante classificada no julgamento final desta concorrência que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame;
- n) proceder à abertura e à rubrica, **sem análise de mérito**, da documentação de habilitação das licitantes classificadas;
- o) analisar os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observado o atendimento ao disposto nos itens 14 e 15, bem como na legislação em vigor;
- p) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Involúcos nº 5;
- q) caso a licitante vencedora seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação analisará a habilitação da seguinte, observado o procedimento descrito neste subitem e armazenar a habilitação das demais licitantes classificadas;
- r) declarar a vencedora do julgamento final da concorrência que:
- I. tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica;
  - II. tenha apresentado a Proposta de Preço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital;
  - III. tenha sido devidamente habilitada.
- s) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 6, com a indicação de habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas 'b' e 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

19.2.11. Por ocasião da consulta ao SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado, referido no subitem 16.2.1, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

## 20. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

- 20.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo Melhor Técnica.
- 20.2. Será vencedora do julgamento final da concorrência a licitante habilitada, que tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas, desde que mantenha as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital.

## 21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 28.10.1 deste Edital.

## 22. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

- 22.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.
- 22.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.
- 22.1.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.
- 22.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.
- 22.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).
- 22.4. O CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV).
- 22.5. A CONTRATADA manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.
- 22.6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de preço apresentada.

## 23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 23.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

24.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital), conforme o Art. 89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

## 25. FISCALIZAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

## 26. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

26.1. Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração da contratada deverão ser observados os conteúdos dispostos no item 8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Cláusula Oitava do Anexo IV deste Edital.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante vencedor que der causa à inexecução parcial do contrato sofrerá aplicação de sanção administrativa de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.2. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação, de que trata o subitem 4.1 deste Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

27.3. O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 22.1.1.1 deste Edital.

27.4. Será impedido de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aquele que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. Será declarada a inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, daquele que for responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações previstas no subitem 27.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

27.6. O descumprimento total ou parcial das disposições deste Edital ou das obrigações assumidas no contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos do item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica.

28.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (questo Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

28.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações elencadas nos subitens 28.1 e 28.2 deste Edital.

28.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.5. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

28.6. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concorde e se disponha a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 155, XI da Lei nº 14.133/21.

28.10. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

28.10.1. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.11. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.12. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.13. Em atendimento ao previsto no § 2º do artigo 17 da Lei nº 14.133 de 2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

28.13.1. A primeira sessão só terá divulgação do áudio e vídeo após a entrega das atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3 e respectivas planilhas de julgamento pela subcomissão técnica à Comissão Permanente de Licitação.

28.14. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 94, I da Lei nº 14.133/21.

28.15. A Comissão Permanente de Licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

28.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

28.18. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura de Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/>.

28.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e <https://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes/concorrenzia/>.

28.20. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do foro de Brasília.

28.21. Integram este Edital os seguintes documentos:

- 28.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 28.21.2. ANEXO II – Modelos de Declarações;
- 28.21.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;
- 28.21.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 15 de janeiro de 2026.

**Rogério Wolney Leite**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WOLNEY LEITE - Matr. 579, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/01/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1414538** e o código CRC **18E0DCBA**.

#### **ANEXO I DO EDITAL**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 00196.003275/2025-11

Área: Assessoria Técnica - Gabinete da Presidência

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e sob demanda de comunicação digital para atender às necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **SERVIÇOS CONTINUADOS**

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade mensal estimada (a)	Quantidade anual estimada (b) = (a) x 12	Valor Unitário (c)	Valor Mensal (d) = (a) x (c)	Valor Total Anual (e) = (b) x (c)
1	Atendimento de Demandas: Receber, coordenar, articular, encaminhar e acompanhar as demandas de comunicação do Cofen. Complexidade alta.	24988	Unidade	1	12	R\$ 18.341,67	R\$ 18.341,67	R\$ 220.100,04
2	Publicação de Conteúdo	24988	Unidade	1	12	R\$ 9.243,17	R\$ 9.243,17	R\$ 110.918,04
3	Moderação em Redes Sociais	24988	Unidade	1	12	R\$ 16.808,33	R\$ 16.808,33	R\$ 201.699,96
4	Monitoramento Online: Análise de Jornais, Revistas, Blogs, Redes Sociais e Portais de Notícias	24988	Unidade	1	12	R\$ 25.088,50	R\$ 25.088,50	R\$ 301.062,00
5	Cobertura fotográfica	24988	Unidade	1	12	R\$ 15.473,71	R\$ 15.473,71	R\$ 185.684,52
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS CONTINUADOS</b>								<b>R\$ 1.019.464,56</b>

#### **SERVIÇOS SOB DEMANDA**

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade mensal estimada (se aplicável) (a)	Quantidade anual estimada (b) = (a) x 12	Valor Unitário (c)	Valor Mensal (se aplicável) (d) = (a) x (c)	Valor Total Anual (e) = (b) x (c)
6	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa com Complexidade Baixa	24988	Unidade	16	192	R\$ 1.456,72	R\$ 23.307,52	R\$ 279.690,24
7	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa com Complexidade Média	24988	Unidade	1	12	R\$ 3.002,89	R\$ 3.002,89	R\$ 36.034,68
8	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa com Complexidade Alta	24988	Unidade	1	12	R\$ 5.368,12	R\$ 5.368,12	R\$ 64.417,44
9	Elaboração de Texto em Língua Estrangeira com Complexidade Baixa	24988	Unidade	1	12	R\$ 2.761,27	R\$ 2.761,27	R\$ 33.135,24
10	Elaboração de Texto em Língua Estrangeira com Complexidade Média	24988	Unidade	1	12	R\$ 4.579,47	R\$ 4.579,47	R\$ 54.953,64
11	Elaboração de Texto em Língua Estrangeira com Complexidade Alta	24988	Unidade	1	12	R\$ 6.298,40	R\$ 6.298,40	R\$ 75.580,80
12	Áudio Reportagem/ Sonoras. Complexidade Média	24988	Unidade	4	48	R\$ 3.222,86	R\$ 12.891,44	R\$ 154.697,28
13	Hotsite com Complexidade Baixa	24988	Unidade	n/a	2	R\$ 14.078,11	n/a	R\$ 28.156,22
14	Hotsite com Complexidade Média	24988	Unidade	n/a	2	R\$ 20.660,50	n/a	R\$ 41.321,00
15	Hotsite com Complexidade Alta	24988	Unidade	n/a	2	R\$ 35.128,67	n/a	R\$ 70.257,34
16	Diagramação de Apresentação com Complexidade Baixa	24988	Unidade	n/a	3	R\$ 5.381,12	n/a	R\$ 16.143,36
17	Diagramação de Apresentação com Complexidade Média	24988	Unidade	n/a	3	R\$ 8.537,00	n/a	R\$ 25.611,00
18	Diagramação de Apresentação com Complexidade Alta	24988	Unidade	n/a	3	R\$ 15.141,67	n/a	R\$ 45.425,01
19	Mapeamento de Presença Digital. Complexidade Média	24988	Unidade	n/a	1	R\$ 16.316,44	n/a	R\$ 16.316,44
20	Planejamento de Conteúdo	24988	Unidade	n/a	1	R\$ 31.068,44	n/a	R\$ 31.068,44
21	Arquitetura de Propriedade Digital/Site com Complexidade Baixa	24988	Unidade	n/a	1	R\$ 9.409,05	n/a	R\$ 9.409,05
22	Arquitetura de Propriedade Digital/Site com Complexidade Média	24988	Unidade	n/a	1	R\$ 15.429,33	n/a	R\$ 15.429,33
23	Arquitetura de Propriedade Digital/Site com Complexidade Alta	24988	Unidade	n/a	1	R\$ 23.330,33	n/a	R\$ 23.330,33
24	Migração de Conteúdo com Complexidade Baixa	24988	Unidade	n/a	1	R\$ 7.376,39	n/a	R\$ 7.376,39
25	Migração de Conteúdo com Complexidade Média	24988	Unidade	n/a	1	R\$ 14.150,33	n/a	R\$ 14.150,33
26	Projeto Editorial para Site	24988	Unidade	n/a	1	R\$ 14.608,33	n/a	R\$ 14.608,33
27	Criação de infográfico, ilustração, organograma e fluxograma com Complexidade Baixa	24988	Unidade	1	12	R\$ 2.968,17	R\$ 2.968,17	R\$ 35.618,04
28	Criação de infográfico, ilustração, organograma e fluxograma com Complexidade Média	24988	Unidade	n/a	6	R\$ 5.013,33	n/a	R\$ 30.079,98
29	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	24988	Unidade	1	12	R\$ 11.892,46	R\$ 11.892,46	R\$ 142.709,52
30	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital com Complexidade Baixa	24988	Unidade	8	96	R\$ 6.128,22	R\$ 49.025,76	R\$ 588.309,12
31	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital com Complexidade Média	24988	Unidade	1	12	R\$ 10.220,56	R\$ 10.220,56	R\$ 122.646,72
32	Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital com Complexidade Alta	24988	Unidade	n/a	2	R\$ 52.074,83	n/a	R\$ 104.149,66
33	Vídeo Animação com Complexidade Baixa	24988	Unidade	1	12	R\$ 12.858,00	R\$ 12.858,00	R\$ 154.296,00

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade mensal estimada (se aplicável) (a)	Quantidade anual estimada (b) = (a) x 12	Valor Unitário (c)	Valor Mensal (se aplicável) (d) = (a) x (c)	Valor Total Anual (e) = (b) x (c)
34	Vídeo Animação com Complexidade Média	24988	Unidade	n/a	6	R\$ 22.131,83	n/a	R\$ 132.790,98
35	Elaboração de plano de comunicação de acordo com briefing do Contratante com Complexidade Baixa	24988	Unidade	n/a	1	R\$ 35.909,32	n/a	R\$ 35.909,32
36	Podcast	24988	Unidade	1	12	R\$ 9.025,06	R\$ 9.025,06	R\$ 108.300,72
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>								<b>R\$ 2.511.921,95</b>

#### REEMBOLSO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade mensal estimada (se aplicável) (a)	Quantidade anual estimada (b) = (a) x 12	Valor Unitário (c)	Valor Mensal (se aplicável) (d) = (a) x (c)	Valor Total Anual (e) = (b) x (c)
37	Reembolso de despesas com deslocamento, limitado a 10% do valor estimado para os itens 1 a 36	24988	unidade	n/a	n/a	n/a	n/a	R\$ 353.138,65
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO REEMBOLSO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO</b>								<b>R\$ 353.138,65</b>

#### QUADRO-RESUMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS CONTINUADOS	R\$ 1.019.464,56
VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS SOB DEMANDA	R\$ 2.511.921,95
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.531.386,51</b>
VALOR TOTAL ESTIMADO REEMBOLSO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO	R\$ 353.138,65
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 3.884.525,16</b>

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de natureza intelectual, intangível e indivisível, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023.

1.3. A pretensa contratação será processada na modalidade concorrência, pelo critério julgamento de melhor técnica, conforme apontado pela Equipe de Planejamento no Estudo Técnico Preliminar, e em consonância com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023. Os quantitativos são meramente estimativos para fins de orçamento e dimensionamento, mas a seleção se dará pela avaliação da proposta técnica, de acordo com os critérios de pontuação definidos no edital.

1.4. A Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023 estabelece que nos serviços de comunicação digital a avaliação das propostas deve considerar a qualidade técnica dos projetos, planos e programas apresentados, além da equipe técnica, portfólio, etc. A tabela de quantitativos serve, portanto, como base para a estimativa de preço, mas o julgamento final priorizará a excelência técnica.

#### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista estar voltado para o funcionamento das rotinas de comunicação, sendo necessário ao Cofen para o desempenho de suas atribuições. Os serviços de comunicação são imprescindíveis para o atendimento e prestação de informações à mídia e consequentemente à população, visando ao cumprimento da publicidade, transparência e *accountability* (prestação de contas) pelo Cofen e a descontinuidade da prestação do serviço poderia comprometer a capacidade especializada de condução sistêmica da comunicação digital, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

#### Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e do Projeto Básico, dos quais foram extraídas as justificativas abaixo.

2.2. O Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem foram criados por meio da Lei nº 5.905/1973 e são responsáveis por normatizar e fiscalizar o exercício da profissão de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, buscando zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.

2.3. O Cofen se caracteriza como instância superior, uma vez que a sua missão precípua é ordenar e coordenar, através de seu poder normativo, não só as atividades dos profissionais como também de todo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Dentre as inúmeras atribuições do Cofen, destacam-se: normatizar e expedir

instruções para uniformidade de procedimentos e bom funcionamento dos Conselhos Regionais; apreciar em grau de recurso as decisões dos Coren; aprovar anualmente as contas e a proposta orçamentária da Autarquia, remetendo-as aos órgãos competentes; promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional.

2.4. Por valor, o Cofen deseja ser a organização profissional, estratégica e de referência para o desenvolvimento da profissão e de políticas de saúde por meio do apoio técnico, científico e de gestão na área de Enfermagem. Para tanto, a comunicação é chave estratégica no sentido de promover o Sistema Cofen/Conselhos Regionais a partir de suas atribuições legais, como órgão que está ao lado e a serviço dos profissionais e seus anseios. É desafio, também, dar ao Cofen um patamar de destaque nas discussões sobre saúde, nas pautas de interesse público e nas resoluções da área, em âmbito nacional e regional. O fortalecimento de uma instituição começa de dentro para fora. Nesse sentido, o papel da comunicação se faz primordial para cuidar da comunicação interna, considerada, cada vez mais, uma atividade estratégica, abrangendo toda a diversidade desse público do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

2.5. A fim de cumprir sua missão, o Cofen conta com uma assessoria de comunicação, que tem por desafio promover a divulgação de suas ações, e principalmente fortalecer a imagem institucional do Conselho, por meio de pautas positivas e informações públicas de interesse coletivo ou geral, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Além disso, o Cofen necessita divulgar materiais técnicos e dialogar com os profissionais inscritos no conselho de maneira efetiva e rápida, obedecendo a critérios constitucionais de eficiência e racionalidade na aplicação de recursos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. Portanto, é preciso assegurar que as mensagens produzidas pela Ascom alcancem os públicos pretendidos de forma eficaz e produzam os efeitos expressos.

2.6. Destaca-se que as demandas dos meios de comunicação se fazem de forma democrática, autêntica, natural e intempestiva, motivadas por diversas razões e, por muitas vezes, são imediatas e complexas, procedentes de assuntos distintos, reforçando a necessidade de desenvolver e organizar argumentos de forma congruente e com linguagens adequadas. Importante ressaltar que se trata de uma área muito sensível e dinâmica que necessita de assessoramento profissional constante dada a natureza intelectual do objeto. Dada a relevância dos serviços de comunicação, a Assessoria de Comunicação, com vistas a alcançar seus objetivos, demanda continuamente serviços de planejamento, criação de conteúdo e moderação de mídias sociais, entre outros que permitem tornar os conteúdos do Conselho acessíveis ao seu público alvo.

2.7. Importante ressaltar que os canais digitais ampliam a relação entre os interessados e o Cofen, representando ferramenta essencial para a disseminação dos atos com agilidade e assertividade, pois permitem que todos tenham acesso às informações de orientação, decisões, bem como à prestação de contas por meio de divulgação transparente e acessível em diversos formatos e meios de alcance ao seu público. A constante evolução do meio digital e a contínua mudança da forma como as pessoas se comportam diante dos novos formatos, canais e plataformas de comunicação, torna-se imprescindível que a execução de ações de comunicação digital do Cofen seja realizada por meio de profissionais com conhecimentos e formações específicas além de constante atualização e sintonia com as novas tendências do segmento de comunicação digital. Tal contratação torna-se imprescindível, haja vista a alta demanda do Conselho e os poucos profissionais na Ascom com tais qualificações ou mesmo com acesso à capacitação contínua neste dinâmico setor de comunicação.

2.8. Por tudo isso, a alternativa viável proposta pelo Cofen é a contratação de serviços de comunicação digital prestados por intermédio de empresa especializada. Reitera-se que, para a efetiva e eficaz comunicação com seus diversos públicos no ambiente digital em geral, faz-se necessária a contratação de empresa capacitada para a disseminação de informação de forma ágil, técnica e inteligível, atendendo tanto aos anseios dos questionadores, quanto aos dos demandantes internos, trabalho este que será coordenado pela Assessoria de Comunicação. Pela própria natureza dinâmica e inovadora do segmento da comunicação digital, que requer das empresas um constante acompanhamento das novas tecnologias e das tendências do mercado, a lista de serviços/produtos de comunicação digital não se exaure, abrangendo atividades como planejamento de conteúdo, moderação de redes sociais, produção de conteúdos em textos, áudios e imagens estáticas e dinâmicas, entre muitas outras.

2.9. Dadas as especificidades a serem descritas, torna-se fundamental e necessária a contratação de empresa que auxiliará o Cofen na produção de conteúdo e na execução de outros serviços correlatos para seus canais digitais ativos e/ou que venham a ser constituídos, com intuito de levar conhecimento e acesso aos serviços e informações ao seu público-alvo com a maior abrangência, capilaridade e acessibilidade. Por fim, importante ressaltar que a referida contratação auxiliará a Assessoria de Comunicação no desempenho de suas atividades, com a finalidade de atender ao princípio da publicidade previsto na Constituição Federal em seu art. 37, parágrafo § 1º; e ainda cumprir o dever de publicizar suas ações, o que decorre também da obrigação de observância ao princípio da transparência.

2.10. Diante do exposto é que foi apontado pela área demandante a necessidade de contratação de empresa especializada em comunicação digital, conforme alerta os princípios da eficiência e da publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

#### 2.11. **Alinhamento ao Plano Estratégico**

2.12. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Estratégico - Objetivos Estratégicos: OE06. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e OE09. Manter o alinhamento da gestão do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem ao modelo da Administração Pública Federal.

#### 2.13. **Metas do Planejamento Estratégico:**

- a) Assegurar unicidade na comunicação digital do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;
- b) Tornar a comunicação do Cofen mais eficaz, alinhada aos objetivos e metas institucionais;
- c) Ampliar as ações de comunicação com o uso de ferramentas digitais adequadas para alcançarmos os resultados estratégicos.

2.14. As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital tanto para que se mantenha o foco no alcance de resultados efetivos para a organização, quanto para a entrega de resultados à sociedade.

2.15. Essa visão consagra a comunicação digital como um componente crucial da organização, uma vez que não há como cingir o alcance da missão institucional, o acesso à informação e a prestação de contas à sociedade sem uma comunicação adequada e estruturada.

2.16. A contratação pretendida tem relação direta com o alcance dos objetivos estratégicos deste Conselho. Além disso, a contratação em tela está relacionada às atividades das áreas meio e finalísticas do Cofen, à medida em que a comunicação digital se apresenta como instrumento de disseminação de informações e criação de espaços para o debate de assuntos de interesse do Conselho e da classe de enfermagem.

#### 2.17. **Resultados a serem alcançados:** dentre os resultados pretendidos com a contratação espera-se:

2.17.1. o incremento da capacidade de condução sistêmica da comunicação digital do Cofen, hoje marcada pela limitação de recursos humanos e materiais exigidos para o bom desempenho de suas funções técnicas.

2.17.2. aumentar o valor agregado pelas ações de comunicação no tocante à disseminação de informações acerca do Cofen, à definição de diretrizes de comunicação nos sites e portais dos órgãos e entidades, bem como no atendimento de pautas prioritárias do Conselho na implementação da prestação de serviços.

2.17.3. que os produtos a serem desenvolvidos permitam o fortalecimento do discurso institucional do Cofen, por meio de ações que integrem e uniformizem, verbal e visualmente, o tratamento das mensagens, conceitos, valores e princípios difundidos, proporcionando o aumento da capacidade do Cofen de prover informação relevante e de interesse público com qualidade, segundo os seus objetivos estratégicos.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e do Projeto Básico, dos quais foram extraídas as especificações apresentadas a seguir.

3.2. Trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes à prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; e criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Cofen, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

3.3. A contratação dos serviços elencados no item 3.2 acima tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar

e orientar o público em geral. O serviço de planejamento objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

3.4. Os serviços a serem contratados não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Cofen, na disseminação de informações junto à sociedade.

3.5. Os serviços especificados e estimados têm o propósito de apoiar as atividades gerenciais e executivas da Assessoria de Comunicação do Cofen, por meio da oferta de produtos que permitem a coordenação e execução das atividades e a adoção de estratégias e decisões para a implementação dos processos e projetos do órgão. Ainda, buscam o fornecimento de ferramentas que proporcionem uma operacionalização efetiva, com a otimização das atividades para o atendimento das demandas.

3.6. Os serviços contratados darão suporte à comunicação do Cofen, considerando a imprevisibilidade dos acontecimentos, a rotina do órgão de acordo com suas agendas, e de suas unidades, necessidades de coberturas de eventos, entre outros, não se limitando ao horário comum de expediente. Sendo assim, e conforme já mencionado, os quantitativos propostos são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência que o contexto demande, podendo o Cofen readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, respeitado o valor contratual.

3.7. A solução busca uma contratação de objeto que prima pela comunicação coesa, ou seja, uma solução abrangente de comunicação digital, capaz de formar um todo consistente, fundamentado, lógico e autônomo, com diversos produtos desenvolvidos. Além disso, a solução tem por finalidade apoiar a Assessoria de Comunicação do Cofen no cumprimento dos preceitos constitucionais de transparência pública e, em especial, da Lei de Acesso à Informação, fortalecendo os mecanismos de diálogo de interesse público para o exercício da cidadania.

3.8. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o Cofen na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo Produtos e Serviços Essenciais, que contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo Contratante, com os respectivos quantitativos estimados de execução.

3.9. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do Contratante relativas ao objeto da contratação e estão agrupados e especificados no catálogo constante do Anexo A deste Termo de Referência, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias: Serviços Mensais Contínuos; e Serviços sob Demanda, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregas;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade; e
- g) Prazo de entrega.

3.10. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo Contratante, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual. O aperfeiçoamento se refere a detalhamentos, ajustes ou atualizações que não descaracterizem o escopo original licitado.

3.11. No interesse do Contratante poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.

3.12. Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo gestor do contrato.

3.13. Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:

- 3.13.1. nome do profissional;
- 3.13.2. finalidade da viagem;
- 3.13.3. datas de início e do término da viagem;
- 3.13.4. preço estimado das passagens; e
- 3.13.5. previsão de quantidade de diárias.

3.14. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.

3.15. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o Contratante poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.

3.16. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Contratante.

3.17. **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**

<b>SERVIÇOS MENSAIS CONTINUADOS</b>	
<b>Atendimento de Demandas</b>	Serviços contínuos, que deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana. Por tal razão, optou-se pela entrega de relatórios mensais, sendo que os serviços serão remunerado mensalmente. A empresa deverá alocar a quantidade de profissionais que forem necessários ao atendimento do Órgão levando em consideração inclusive a sazonalidade da demanda observados os perfis indicados. Trata-se da identificação das necessidades do Cofen e acompanhamento da execução das soluções propostas, garantindo a manutenção da qualidade técnica da entrega dos produtos e serviços
<b>Publicação de Conteúdo</b>	Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação). Todo o conteúdo produzido deverá ser publicado no portal do Cofen, e ainda na intranet. Publicação do conteúdo deverá ser feita sempre que solicitada, inclusive em finais de semana e feriados. Por esse motivo, o serviço precisa ser remunerado mensalmente.
<b>Moderação em Redes Sociais</b>	Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: monitoramento, resposta, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. Por isso, o serviço de moderação em redes sociais precisa ser contínuo, sendo prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, será remunerado mensalmente em cada complexidade (baixa média).
<b>Monitoramento Online</b>	Não se trata de mero Clipping de notícias, o monitoramento <i>on line</i> além de fazer a busca das notícias entregará também ao Órgão a análise, com alertas para notícias que possam gerar algum tipo de crise, advindas dos canais digitais. Por isso, o serviço é contínuo, e deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, e ser remunerado mensalmente.

<b>Cobertura fotográfica</b>	A agenda do Cofen é bem extensa, com diversos eventos e compromissos, dentre outros. Por isso, é necessário que haja cobertura fotográfica contínua. Em razão da dificuldade de se prever um quantitativo de produções exatas, bem como a dificuldade de acompanhamento da sua programação, de tudo que entra e sai da agenda a toda hora, pensou-se em um serviço continuado, à disposição 24 horas por dia, 7 dias na semana, que seja remunerado mensalmente.
<b>SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>	
<b>Elaboração de Texto em Língua Portuguesa</b>	As matérias em texto podem ser divulgadas no portal e até mesmo em redes sociais, para complementação de posts. O portal ainda é o meio mais procurado pelo público para se informar acerca das atividades e funções do Cofen. Por isso, divulgar no portal por meio de matérias de texto é imprescindível. Há ainda necessidade de se publicar matérias relativas aos CORENS e as decisões tomadas em sede de conselho, e sobre o órgão de uma maneira geral. Assim, entendeu-se tecnicamente que o ideal é a publicação de 16 matérias por mês, o que levou a estimativa de 192 matérias por ano, de baixa complexidade e mais 01 matéria por mês em complexidade média e em complexidade alta.
<b>Elaboração de Texto em Língua Estrangeira</b>	Não é muito comum, mas em alguns casos os textos do Ministério são distribuídos em outras línguas. A equipe de planejamento entendeu nesse ponto a necessidade de serem elaborados em outros idiomas, e, portanto, se estimou 01 texto mensal em cada complexidade.
<b>Áudio Reportagem / Sonoras</b>	Matérias e entrevistas em áudio são excelentes instrumentos de comunicação. Com o avanço de plataformas digitais em forma de áudio, como Spotify, a busca por conteúdos sonoros se tornou uma prática constante entre as pessoas, para todo tipo de assunto. Além disso, esse produto facilita a comunicação com o público com deficiência auditiva, o que aproxima ainda mais a instituição de seu público de interesse e a torna mais inclusiva. Pensando nisso, e ainda na venda de pautas para rádios, o Cofen estimou 48 matérias por ano em média complexidade. Refere-se à edição de áudio para entrevista ou inserção jornalística voltada à radio jornalismo, com estrutura mais curta, focada em trechos de falas ou depoimentos, geralmente utilizada para fins informativos em veículos institucionais.
<b>Podcast</b>	Programa completo, com narrativa editorial estruturada, podendo incluir locução, trilha sonora, roteiro, entrevistas e distribuição em plataformas de streaming. Sob demanda, caso haja interesse/necessidade.
<b>Hotsite</b>	Ações específicas deverão exigir a criação de hotspots temáticos. Por isso, a equipe de planejamento estima a utilização de 06 hotspots por ano, sendo 02 em cada complexidade.
<b>Diagramação de Apresentação</b>	Para explicar sobre teses, entendimentos e ações do Cofen em eventos e reuniões, e até mesmo para a imprensa, utiliza-se apresentações com recursos para facilitar a compreensão do público, dentre eles slides, animações simples ou mais elaboradas. Para tanto, a equipe de planejamento estimou planejamento de apresentações com suas respectivas diagramações em 09 por ano, sendo 03 em cada complexidade.
<b>Mapeamento de Presença Digital</b>	Um fator de bastante relevância é a compreensão da presença digital nas propriedades digitais/redes sociais do Cofen. Por isso a necessidade de se elaborar mapeamentos acerca do alcance e da exposição da marca nas mídias digitais, com análise de editoração, arquitetura da informação, a presença e ferramentas de busca e a atuação nas redes sociais é imprescindível. Estimou-se o serviço de mapeamento de presença digital 01 vez por ano em média complexidade.
<b>Planejamento de Conteúdo</b>	Outro serviço de grande importância é o planejamento de conteúdo para as redes sociais. Não se pode divulgar conteúdo nas redes sem um mínimo de planejamento, sem pensar em como isso afetará a exposição do Cofen, ainda mais se feito da maneira errada. Para tanto o planejamento dos conteúdos precisará ser realizado e avaliado com maior zelo, ao menos 01 vez ao ano.
<b>Arquitetura de Propriedade Digital/Site</b>	O portal do Cofen, a partir dos diagnósticos que serão realizados, possivelmente passará por adequações, para melhorar a sua navegabilidade. Por isso, a equipe de planejamento estima a utilização de 1 projeto de arquitetura de baixa complexidade, 1 de média e 1 de alta ao longo do ano.
<b>Migração de Conteúdo</b>	A criação de um novo portal ou página para o Cofen poderá exigir a migração do conteúdo. A equipe estimou a utilização de 01 migração de baixa e 01 migração de média complexidade por ano.
<b>Projeto Editorial para Site</b>	O Projeto Editorial é o guia para a construção do conteúdo comunicacional de maneira ordenada e dentro de uma estratégia que amplie os resultados no portal. Por isso equipe de planejamento estimou 01 projeto por ano.
<b>Criação de infográfico, ilustração, organograma e fluxograma</b>	Infográficos, ilustrações, organogramas e fluxogramas ajudam a traduzir temas complexos para o público leigo. A partir da nova estratégia de comunicação do Cofen, estimamos a realização de 12 produtos na complexidade baixa e 06 na complexidade média por ano.
<b>Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital</b>	Transmissões ao vivo são importantes para aumentar o engajamento do público com as ações de comunicação em mídias digitais. Estimamos a realização de pelo menos 1 transmissão por mês, 12 ao ano.
<b>Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.</b>	Os vídeos tem ganhado bastante espaço nos meios de comunicação. Por sua versatilidade, podem ser publicados nas redes sociais e serem transmitidos via aplicativos. Os vídeos releases/reportagem, entrevistas, são ferramentas poderosas na comunicação digital. Por isso, o Cofen prevê 110 vídeos distribuídos entre todas as complexidades.
<b>Vídeo Animação</b>	As animações vêm ganhando espaço nas mídias digitais e são ferramentas que chamam atenção dos internautas. A facilidade de comunicar alguns temas mais complexos que detalham melhor os assuntos de difícil compreensão, faz dos vídeos animação instrumentos poderosos de comunicação e que de fato alcançam os objetivos para os quais são feitos. Por isso, a previsão de 18 vídeos animação distribuídos entre baixa e média complexidade.
<b>Elaboração de plano de comunicação</b>	O Plano de comunicação pode ser utilizado para mapear maneiras mais precisas de comunicar nos ambientes digitais. No caso do Cofen, entende-se a necessidade de se prever 01 plano por ano.

### 3.18. DA ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTO (PASSAGENS AÉREAS E DIÁRIAS)

3.19. Para fins de deslocamento, a Equipe de Planejamento da Contratação optou pela aplicação do disposto na Resolução nº 740/2024 do Cofen, que aprova o regulamento de concessão de Passagens e Diárias do Cofen, aos colaboradores da empresa de comunicação digital contratada, visando a isonomia entre os empregados do Cofen e seus colaboradores nas viagens. Os valores a serem considerados para fins de reembolso à empresa contratada será o mesmo correspondente ao valor da faixa de valor das diárias “c - Empregados Públicos de Nível Superior”.

3.20. Assim, quando necessário o deslocamento em viagens, deverão ser observadas as regras da referida Resolução ou atualizações durante a vigência do contrato, ainda que em casos omissos. Para tanto, a empresa contratada deverá arcar com as despesas necessárias, e após, encaminhar toda a documentação comprobatória para a gestão contratual, afim de receber o reembolso das despesas com diárias e passagens.

3.21. Sendo assim, para o reembolso das despesas com deslocamentos necessários à realização dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será destinado, como limite máximo, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor final da proposta de preços vencedora, conforme estimativas hipotéticas de quantidades de deslocamentos, baseadas em histórico ou projeção de eventos.

3.22. Saliente-se que, por se tratar de reembolso, a mera previsão do percentual não gera desvantajosidade na execução contratual, pois se o valor não for utilizado, não gerará gastos ao Cofen.

3.23. Importante frisar que não é possível fazer a estimativa real de despesas com emissão de passagens e concessão de diárias uma vez que esses valores podem ser muito variáveis. Principalmente em relação às viagens internacionais, caso ocorram, principalmente porque depende dos preços das passagens, que geralmente são atrelados ao dólar.

3.24. Para a estimativa de preços das diárias nos deslocamentos, foi utilizado o disposto atualmente na Resolução nº 740/2024, que aprova o regulamento de concessão de Passagens e Diárias do Cofen, sendo considerado para reembolso à empresa contratada a faixa de valor das diárias "c - Empregados Públicos de Nível Superior", conforme a tabela abaixo:

<b>ANEXO I DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 740/2024</b>					
<i>Classificação do Cargo/Emprego/Função/Qualificação Profissional</i>	<i>Deslocamentos dentro do Estado/Distrito Federal sede do Conselho, exceto Região Metropolitana</i>	<i>Deslocamentos para os demais Estados do país e Distrito Federal</i>	<i>Deslocamentos para o exterior (América do Sul, América Central, Caribe e África)</i>	<i>Deslocamentos para o exterior (USA, Canada e México)</i>	<i>Deslocamentos para o exterior (Europa, Ásia, Oceania e Oriente Médio)</i>
C) Empregados Públicos de Nível Superior	R\$ 531,00	R\$ 639,00	US\$ 150,00	US\$ 300,00	US\$ 350,00

3.25. A aplicação dessa faixa visa simplificar e padronizar o reembolso e condiz com a complexidade e natureza intelectual dos serviços.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1. Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços e, a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010.
- 4.1.1.2. O cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental, redução de resíduos sólidos e destinação de resíduos.
- 4.1.1.3. Os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.
- 4.1.1.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para as correções dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.
- 4.1.1.5. Economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.
- 4.1.1.6. Racionalizar o consumo de energia elétrica, de água e reduzir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 4.1.1.7. Promover o uso de tecnologias eficientes, a produção de conteúdo acessível e a Ética na comunicação.
- 4.1.1.8. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 4.1.1.9. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados no uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada, e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo, entre outros pressupostos e exigências cabíveis.

4.1.2. Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 4.1.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;
- 4.1.2.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

##### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 4.3.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 4.3.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.3.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.3.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.3.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.3.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.7. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando cabível.

4.3.9. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial. Alternativamente, o licitante poderá apresentar o seguro-garantia correspondente a 4% (quatro por cento), bem como o comprovante de depósito do caução em dinheiro, correspondente a 1% (um por cento), na conta corrente fornecida pelo Contratante.

4.3.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.3.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.14. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.3.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.3.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.3.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

#### 4.4. **Vistoria**

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. **São obrigações do Contratante:**

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento do serviço por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

#### 5.2. **São obrigações da Contratada:**

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do serviço;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do serviço durante a execução do contrato.

5.2.8. A Contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, bem como pela correção de vícios, defeitos ou incorreções que se verifiquem na execução ou nos materiais empregados, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021. Qualquer falha ou inadequação será objeto de notificação para correção, sem ônus para o Contratante

### 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## Condições de execução

- 6.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação, referentes à:
- prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
  - criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
  - criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Cofen, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.
- 6.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizados na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme art. 46, I, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3. Em razão da impossibilidade de se prever com exatidão os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, os quantitativos previstos são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do Cofen, que poderá os readequar de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente e respeitado o valor contratual global fixado. Isto porque as demandas de comunicação são, em grande medida, imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração, especialmente em momentos de crise. Além disso, esse tipo de contrato perdura por mudanças de gestão, o que pode ocasionar mudanças de estratégia de comunicação impossíveis de se prever neste planejamento.
- 6.4. Para a presente contratação é prevista a utilização de produtos e serviços previamente estabelecidos, especificados e estimados, a serem executados sob demanda, pois é o modelo que melhor atende às necessidades do Cofen, bem como está alinhado às últimas decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas da União e à Instrução Normativa nº 05/2017, do então Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG. O modelo de contratação por catálogo de produtos e serviços torna mais objetivos os critérios para definição de quantitativos em relação ao hora-homem ou ao posto de trabalho, além de tornar seu controle mais assertivo e transparente.
- 6.5. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo Contratante, via Ordem de Serviço (OS), observado o disposto nos Anexos V e V-A da Instrução Normativa MP nº 5/2017. O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado em Manual de Procedimentos editado pelo Contratante.
- 6.6. Para a execução, a Contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que poderão ser alocados nas dependências do Contratante, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do Anexo A.
- 6.7. A nova sede do Cofen está localizada no endereço: EQS 208/209, Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF.
- 6.8. A execução pela Contratada de produtos e serviços nas dependências do Contratante resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela Contratada.
- 6.9. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do Contratante foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.
- 6.10. O Contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.
- 6.11. Será de responsabilidade da Contratada prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.
- 6.12. A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
- 6.13. A fiscalização e a gestão do contrato se darão sobre os resultados e entregas dos serviços, e não sobre a jornada de trabalho, assiduidade ou subordinação direta dos profissionais da Contratada, destacando-se a ausência de subordinação entre Cofen e os profissionais da Contratada. A alocação de profissionais da Contratada nas dependências do Cofen visa apenas à otimização da comunicação e processos, devendo ser mantida a autonomia gerencial da Contratada sobre seus empregados.
- 6.14. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela Contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Anexo A.
- 6.15. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.16. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Contratante.
- 6.17. O Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
- 6.18. O Contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a Contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.
- 6.19. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.
- 6.20. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no Anexo B, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor da contratação.
- 6.21. **Pagamento e Reembolsos**
- 6.21.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo Contratante, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.21.1.1. **Produtos e Serviços Essenciais:**
    - Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);
    - Documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.
  - 6.21.1.2. **Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:**
    - Nota de débito, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta), relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;
    - Prestação de contas com relatório de viagem.
- 6.21.2. O gestor do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

- 6.21.3. As notas fiscais emitidas pela contratada devem conter declaração assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação, atestando que todos os produtos e serviços descritos no documento foram entregues/realizados conforme autorizados pelo Contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.
- 6.21.4. A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.
- 6.21.5. O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 6.21.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.
- 6.21.6. Os pagamentos à contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:
- prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
  - reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.
- 6.21.7. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea 'a' do subitem anterior, serão praticados os preços da planilha constante do item 1.1 deste Termo de Referência, sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da proposta de preço da Contratada.
- 6.21.8. O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela Contratada ao Contratante.
- 6.21.9. Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor do contrato.
- 6.21.10. Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:
- nome do profissional;
  - finalidade da viagem;
  - datas de início e do término da viagem;
  - preço estimado das passagens;
  - previsão de quantidade de diárias;
  - previsão de utilização do adicional de embarque e desembarque (traslado aeroporto/ hotel ou evento/ aeroporto).
- 6.21.11. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.
- 6.21.11.1. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pelo Contratante no valor efetivamente desembolsado pela Contratada, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.
- 6.21.11.2. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.
- 6.21.11.3. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela contratada.
- 6.21.11.4. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, ao Contratante.
- 6.21.12. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, o Contratante poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.
- 6.21.13. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão cobertas pelo Contratante, por meio de diárias (nacionais ou internacionais), de acordo com os valores estabelecidos na Resolução nº 740/2024 do Cofen, ou outra que a substitua, de acordo com a faixa de valor das diárias "c - Empregados Públicos de Nível Superior".
- 6.21.14. A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela Contratada ao Contratante.
- 6.21.15. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de "reembolso" dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:
- cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
  - comprovação de compra da passagem de menor preço; e,
  - comprovantes de embarque.
- 6.21.16. Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpeq.asp?id=txcotacao>.
- 6.21.17. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.
- 6.21.18. Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.
- 6.21.19. Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede do Contratante e fora da base da contratada.
- 6.21.20. O custo estimado total da contratação terá a seguinte composição:
- Execução de Produtos e Serviços Essenciais, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, com parcela de investimento na ordem de 90% (noventa por cento), do custo total da contratação;
  - Reembolso de despesas, com investimento previsto de 10% (dez por cento), do custo total da contratação.
- 6.21.21. Para pagamento das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução contratual.
- 6.21.22. A contratada obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato.
- 6.21.23. O Contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.
- 6.21.24. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.21.25. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.21.26. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao gestor/fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).
- 6.21.27. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Contratante.

6.21.28. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.21.29. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

6.21.30. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da contratada, mediante consulta on-line, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, entre outras certidões que o Cofen exigir.

6.21.31. Se a contratada cadastrada no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao Contratante Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.21.32. Constatada a irregularidade, a Contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.21.33. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do Contratante.

6.21.34. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Contratante, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.21.35. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 6.22. **Início da execução do objeto**

6.22.1. Início da execução do objeto dar-se-á a partir da assinatura do contrato.

## 6.23. **Local e horário da prestação dos serviços**

6.23.1. A nova sede do Cofen está localizada no seguinte endereço: EQS 208/209, Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF.

6.23.2. O horário formal de expediente na sede do Cofen é das 8h às 17h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado conforme necessidade.

## 6.24. **Materiais a serem disponibilizados**

6.24.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o melhor desempenho das atividades propostas.

6.24.2. O Contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

6.24.3. Será de responsabilidade da Contratada, prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

## 6.25. **Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta**

6.25.1. A Equipe de Planejamento da Contratação estimou a quantidade dos serviços com base em seu olhar técnico de gerenciamento da unidade, na estratégia de comunicação atualmente adotada e nas projeções do que se desenha para o futuro do Cofen.

6.25.2. Isso porque, historicamente, todas as atividades de gestão de redes sociais, produção de conteúdo digital, monitoramento de desempenho e relacionamento online com o público têm sido realizadas exclusivamente pela equipe interna da Assessoria de Comunicação do Cofen. Trata-se de uma equipe enxuta, composta por número reduzido de profissionais, o que impõe limitações operacionais diante da grande demanda institucional.

6.25.3. É importante destacar que o Cofen dispõe apenas de contratos na área de publicidade, cujos objetos são específicos e voltados para a execução de campanhas publicitárias, com finalidades institucionais definidas e com escopo previamente determinado em cada plano de mídia. Esses contratos não contemplam a gestão contínua de comunicação digital institucional, incluindo o gerenciamento diário de redes sociais, produção de conteúdo estratégico, monitoramento de interações, análise de métricas ou respostas a crises de imagem.

6.25.4. O relatório de ações de publicidade 2024-2025 demonstra que os recursos de publicidade vêm sendo integralmente direcionados à produção de campanhas temáticas de grande visibilidade pública, como a Campanha de Combate ao Racismo na Enfermagem, a Campanha sobre os Riscos do Ensino a Distância (EaD) na formação em enfermagem, a Campanha de Incentivo ao Aleitamento Materno, e a Semana da Enfermagem. Tais ações demandam a totalidade da capacidade operacional da agência de publicidade contratada, não restando margem contratual para execução de atividades de gestão diária de comunicação digital.

6.25.5. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a estruturação de uma solução contratual específica para a comunicação digital do Cofen, a fim de assegurar o atendimento adequado às demandas crescentes de relacionamento com a sociedade, transparência pública, defesa institucional da Enfermagem e cumprimento das atribuições legais do Conselho.

6.25.6. As quantidades anuais apresentadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência da Contratante, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido de investimento para a contratação.

6.25.7. A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

## 6.26. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.26.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

- 7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7. Caberá à Contratada indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato, quando da realização da reunião inicial. Na mesma ocasião, o Contratante informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.
- 7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

- 7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

## **Fiscalização Administrativa**

- 7.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

- 7.20. Cabe ao gestor do contrato:
- 7.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo C.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante.

## **8.5. Recebimento**

- 8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.5.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

- 8.5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.5.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.
- 8.5.7. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.5.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.5.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.5.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.5.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.5.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.5.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.5.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.5.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.5.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.6. **Liquidação**

- 8.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 8.7. Prazo de pagamento

8.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 8.8. Forma de pagamento

8.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8.9. Reajuste

8.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.9.2. Após o interregno de um ano, desde que solicitado pela Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 8.10. Cessão de crédito

8.10.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.10.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.10.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.10.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.10.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.10.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas acima na alínea 'd', de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas 'e' a 'h' de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

- 9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea 'c', de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 'b', de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 'd', de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 9.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 'a', de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, conforme justificativas das áreas técnicas, com adoção do critério de julgamento pela MELHOR TÉCNICA.

10.1.1. A contratação de serviços de comunicação digital exige alto nível de especialização técnica, domínio criativo e capacidade de adaptação às constantes mudanças nas plataformas e no comportamento do público. Trata-se de uma entrega essencialmente intelectual, que no objeto em planejamento não se deve medir por critérios de preço, mas pela qualidade técnica, capacidade de interpretação de briefing, domínio de ferramentas e sensibilidade para elaborar mensagens institucionais em conteúdos eficientes que atentem para o interesse público de bem informar a sociedade, de modo acessível e de alto impacto, minimizando riscos como a interrupção contratual, prestação de serviços inadequados, baixa produtividade. Portanto, incluir o preço como fator de julgamento distorceria o processo com a indução à escolha de propostas que poderiam não garantir o nível de qualidade exigido, gerando risco de entregas abaixo do esperado e comprometendo diretamente a efetividade da comunicação pública.

10.1.2. Adotar exclusivamente o critério técnico é uma decisão que prioriza a segurança, a efetividade e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Modelos licitatórios que incluem o preço acabam pressionando as empresas a reduzir custos operacionais, sacrificando etapas fundamentais do processo criativo, qualidade de produção, uso de profissionais qualificados e investimentos em inovação e tecnologia. Isso, no contexto da comunicação digital, compromete não apenas a entrega, mas também a reputação institucional, a clareza das informações prestadas à sociedade e a capacidade de gerar engajamento, alcance e resultado. Por isso, a escolha pelo critério de julgamento de melhor técnica é a necessária diante da natureza e complexidade dos serviços demandados, inclusive diante da robustez da análise crítica relativamente aos preços de cada item em pesquisa no mercado e comparado com os itens dos contratos vigentes com a Administração Pública federal.

10.1.3. A licitação será realizada na forma presencial considerando a indisponibilidade do sistema do Portal de Compras do Governo Federal para realização de concorrência eletrônica do tipo melhor técnica, visto ainda não estar parametrizado para realizar concorrência eletrônica, o que inviabiliza a condução do certame nessa modalidade.

10.1.4. A sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e a gravação será anexada aos autos do processo.

### **Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas**

10.2. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços conforme orientações e modelo constantes dos Anexos F e G deste Termo de Referência.

10.3. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos constantes do Anexo D deste Termo de Referência.

10.4. Quando do julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, será analisado o atendimento das condições estabelecidas nos Anexos D e E deste Termo de Referência por subcomissão técnica instituída para esse fim, conforme previsto na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de Junho de 2023.

#### Justificativas para o não parcelamento da solução

10.5. A licitação visa contratar uma solução integrada de comunicação digital, não serviços isolados, para otimizar os resultados das divulgações do Cofen. O parcelamento dessa contratação inviabilizaria a integração estratégica buscada, gerando sobreposição de objetos, gastos desnecessários e duplicidade de despesas. Além disso, dividir a gestão de tarefas interdependentes levaria a ineficácia, ineficiência e incompatibilidade de mensagens, comprometendo os princípios da razoabilidade e economicidade. Isso também eleva o risco de trabalhos incompletos ou malfeitos, dificulta a uniformidade das informações e a agilidade em momentos críticos, impactando negativamente a gestão de recursos e a capacidade de resposta do Conselho.

#### Regime de Execução

10.6. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

10.7. Os produtos e serviços constantes deste Projeto Básico serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação:** para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

10.8. Em caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. Em caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Em caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.11. Em caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.12. Em caso de Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Fica vedada a participação de Pessoa Física, pois entende-se, conforme parágrafo único, do art. 4º, da IN 116/2021, que a contratação exige estrutura mínima para a realização do objeto e equipe de profissionais para execução dos serviços, o que é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

10.14. Fica vedada a participação de cooperativa e empresas sem fins lucrativos, dada a significativa complexidade, singularidade e características dos serviços de comunicação digital.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Federal/Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.23. Certidão de Regularidade na contratação de aprendizes conforme art. 429 da CLT, arts. 92, XVII, 116, 137, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 88, X, da Portaria nº 3.872/2023, do MTE, tendo em vista a notificação recomendatória nº 095041.2023, da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª região.

10.24. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência - PCD, de acordo com o artigo 93 da Lei 8.213/91.

10.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

10.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
------	-------------

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.30. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.31. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### Qualificação Técnica

10.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### Qualificação Técnico-Operacional

10.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.39.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor no ramo da contratação; e

10.39.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo licitante, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços estimados para a contratação.

10.39.3. Serão considerados serviços compatíveis com o objeto desta contratação a realização de pelo menos 50% das estimativas anuais previstas neste Termo de Referência, podendo cumular atestados para alcançar a exigência, desde que cada serviço, separadamente, seja realizado dentro dos mesmos 12 meses consecutivos, independentemente de ser um ano de exercício, nos seguintes serviços de maior relevância:

a) Publicação de Conteúdo.

b) Moderação em redes sociais (ou moderação, ou interação)

c) Monitoramento Online.

d) Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia – digital de qualquer complexidade.

e) Vídeo animação – de qualquer complexidade.

f) Podcast – de qualquer complexidade.

10.39.4. Os serviços acima descritos são aqueles cujas características são de maior grau de importância técnica, e que de fato permitem avaliar se a empresa consegue entregar os serviços solicitados no contrato.

10.40. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.41. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.42. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.45. Poderá ser feita diligência junto aos contratantes e órgãos apresentados nos atestados e documentos técnicos.

#### Disposições gerais sobre habilitação

10.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.884.525,16** (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

- 11.2. O Cofen se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
- 11.3. O valor estimado da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 11.4. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizada pelo Setor de Compras e Contratações, na forma da referida Instrução Normativa, e dos valores recomendados pela Controladoria Geral do Cofen e aprovados pelo Plenário do Cofen.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen no exercício de 2025 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte rubrica: 6.2.2.1.1.01.33.90.040 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A contratação especificada neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.
- 13.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.
- 13.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Cofen.
- 13.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 13.5. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela fornecedor das condições contidas neste Termo de Referência.
- 13.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados.

## **14. ANEXOS**

- 14.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.2. ANEXO A - Especificação dos Produtos e Serviços Essenciais;
  - 14.3. ANEXO B - Planilha de Estimativa Anual de Execução dos Produtos e Serviços Essenciais;
  - 14.4. ANEXO C - Instrumento de Medição de Resultado - IMR;
  - 14.5. ANEXO D - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;
  - 14.6. ANEXO E - Briefing;
  - 14.7. ANEXO F - Apresentação das Propostas de Preços;
  - 14.8. ANEXO G - Modelo de Proposta de Preços;
  - 14.9. ANEXO H - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade;
  - 14.10. ANEXO I - Modelo de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN nº 05/2017-MPDG.

**NEYSON PINHEIRO FREIRE**

Integrante Requisitante

**SARAH INGRID TEIXEIRA DA SILVA**

Integrante Técnico I

Aprovado por:

**MARCIA DE OLIVEIRA C BESSA - 591**

Chefe do Departamento Técnico de Contratações

Portaria Cofen nº 744/2019

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

**1.1. SERVIÇOS MENSAIS CONTINUADOS**

**1.1.1. Atendimento de demandas - receber, coordenar, articular, encaminhar e acompanhar as demandas de comunicação do Cofen**

Descritivo: Identificação das necessidades do Cofen e acompanhamento da execução das soluções propostas, garantindo a manutenção da qualidade técnica da entrega dos produtos e serviços

- Compreensão plena das necessidades do Cofen;
- Proposição de produtos e serviços adequados ao atendimento dessas necessidades;
- Gerenciamento das demandas em andamento;
- Documentação dos produtos/serviços realizados.

Entregas: Relatório contemplando a listagem das tarefas realizadas, com detalhamento e status de andamento.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento dos prazos.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade na interação com o demandante.
- Precisão na documentação das atividades.
- Capacidade de atendimento em relação ao volume de demandas.

Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil das equipes (formação acadêmica, qualificação, experiência profissional e idiomas) para o atendimento da demanda.

Complexidade:

Alta	Perfil Profissional de Comunicação Sênior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 8 anos de atuação em assessorias de imprensa de órgãos públicos, agências de comunicação, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional, ou ter atuado como gerente ou coordenador de atendimento em assessorias de comunicação ou imprensa pública ou privada. Experiência em administração e coordenação das atividades de Comunicação, redação, além das demais atividades envolvidas no atendimento, tais como: definir divulgações e programas de relacionamento com o público-alvo. Responsável pela consolidação e apresentação de relatórios. Gerenciamento de equipes. Desejável domínio do idioma inglês.
------	--

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

**1.1.2. Publicação de conteúdo**

Descritivo: Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação).

Entregas: Conteúdo publicado e tagueado.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo publicado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Cofen.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia.

**1.1.3. Moderação em redes sociais**

Descritivo: Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: monitoramento, resposta, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados.

A moderação compreende as seguintes atividades:

- Acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana).
- Leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações.
- Articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas.
- Elaboração e postagem de respostas.
- Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

Entregas: Relatório mensal, em versão digital, com a descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas, com indicação de falhas e ações assertivas e recomendações de melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Tempestividade e qualidade da moderação, das interações e das análises.

Complexidade: Não se aplica

Prazo de entrega: Mensal.

#### **1.1.4. Monitoramento Online - Análise de Jornais, Revistas, Blogs, Redes Sociais e Portais de Notícias**

Descritivo: Acompanhar de forma permanente (24x7) com apoio de ferramenta de monitoramento a imagem do órgão/tema em veículos online e redes sociais. O monitoramento deve indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem ser alertadas, especialmente aqueles que possam gerar crise. O resultado deve ter clareza na apresentação dos dados. A análise deve responder os porquês dos dados e não só os números pelos números, ou seja, explicar as razões pela qual determinado tema está positivo/negativo, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem esta explicação.

Entregas:

- Relatório diário entre 7h e 8h (corpo do e-mail) – deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior (o que mais teve relevância, seja ela positiva ou negativa), tendências de temas quentes para o dia e o que tem potencial de continuar na pauta (por exemplo, algum tema de veículo ou imprensa que esteja repercutindo nas redes sociais);
- Relatório diário entre 14h e 16h (corpo do e-mail) – deve trazer os temas que mais estão repercutindo no dia – o cumprimento deste horário serve para que o cliente tenha tempo de agir no próprio dia;
- Alertas (whatsapp) – mensagem eletrônica (em formato previamente acordado) sobre fatos de impacto e de interesse do Cofen, noticiados nos intervalos entre o envio dos relatórios.
- Relatório semanal em arquivo de apresentação (sexta-feira entre 12h e 14h) - recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente para os itens monitorados. Deve ser algo direto e objetivo, algo como 3 slides que resumam bem e de forma clara o que foi a semana;
- Relatório de fim de semana (corpo do e-mail) - entre 12h e 14h do sábado, domingo e feriado - um consolidado com as principais informações do dia seguindo os mesmos parâmetros do relatório diário, sendo um para cada dia;

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Atendimento dos prazos estipulados pelos entregáveis;
- Tempestividade dos alertas;
- Qualidade das análises;
- Alertas feitos de forma coerente e com relevância.

Método de classificação da complexidade: não se aplica.

Prazo de entrega: Execução continuada mensal.

#### **1.1.5. Cobertura fotográfica**

Descritivo: Cobertura fotográfica de agenda dos porta-vozes, especialmente reuniões e eventos, de forma contínua, nas dependências do Cofen, com período de execução mensal, ou em viagem, conforme agenda das autoridades assessoradas.

Entregas:

- Relatório mensal com descrição de todo material produzido, além de arquivos digitais das fotos, em alta resolução.
- Deverá ser observada a legislação vigente no que diz respeito a direitos autorais e de cessão de imagem.
- A entrega das imagens deverá ser feita por meio da disponibilização instantânea dos arquivos digitais finais em plataformas online do órgão (como Flickr, Google Drive ou similares), seguindo orientação do Contratante.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Aderência aos temas de interesse do órgão.
- Avaliação da qualidade técnica e editorial das fotografias.

Características consideradas na classificação da complexidade: Perfil profissional do(s) prestador(es) de serviço (qualificação, experiência e profissional).

Complexidade:

Média	Perfil profissional do(s) prestador(es) de serviço de no mínimo 5 anos de experiência em fotojornalismo e tratamento de imagem.
-------	---

## **1.2. SERVIÇOS SOB DEMANDA**

### **1.2.1. Elaboração de texto em língua portuguesa**

Descritivo: Elaboração, edição, revisão e formatação de texto em língua portuguesa.

Entregas: Texto elaborado, em arquivo texto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Cofen.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo elaborado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Cofen.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Elaboração de texto com consulta a 1 fonte, sem necessidade de consultas externas. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	Elaboração de texto com consulta a 2 ou 3 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Elaboração de texto com consulta a mais de 3 fontes, com comparação e checagem de informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema (acima do conhecimento curricular do profissional padrão), consulta a materiais de referência escritos em outras línguas. Prazo de entrega: Até 4 dias.

### 1.2.2. Elaboração de texto em língua estrangeira

**Descritivo:** Elaboração, edição, revisão e formatação de texto em língua estrangeira. A elaboração compreende a tradução, e sua contextualização em relação aos termos comuns de comunicação da língua estrangeira, com consultas a fontes oficiais ou a especialistas.

**Entregas:** Arquivo em formato texto, com o texto elaborado.

**Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- Cumprimento do prazo.
- Correta adoção das fontes e insumos fornecidos pelo Cofen.
- Tempestividade no atendimento.
- Qualidade do conteúdo elaborado.
- Correção ortográfica.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Cofen.

**Características consideradas na classificação da complexidade:**

- Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo.
- Prazo de entrega.

**Complexidade:**

Baixa	Elaboração de texto com consulta de até 2 fontes, sem necessidade de consultas externas. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	Elaboração de texto com consulta de 3 a 5 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Alta	Elaboração de texto com consulta a mais de 5 fontes, havendo comparação e checagem entre informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema (acima do conhecimento curricular do profissional padrão), consulta a materiais de referência escritos em outras línguas. Prazo de entrega: Até 4 dias.

**1.2.3. Áudio Reportagem/Sonora:** refere-se à edição de áudio para entrevista ou inserção jornalística voltada à radio jornalismo, com estrutura mais curta, focada em trechos de falas ou depoimentos, geralmente utilizada para fins informativos em veículos institucionais.

### 1.2.4. Podcast

**Descritivo:** Captação e edição de áudio, a partir de *briefing* e pauta previamente aprovados. O áudio poderá ser disponibilizado na internet ou enviado para emissoras de rádio. O custo deve prever repórter, equipe técnica e ferramenta de distribuição.

**Entregas:** Arquivo de áudio editado.

**Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do áudio em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.

**Características consideradas na classificação da complexidade:** Minutos editados.

**Complexidade:**

Baixa	Até 1 minuto
Média	Acima de 1 e até 3 minutos.
Alta	Acima de 3 e até 5 minutos.

Prazo de entrega: Até 1 dia útil após a produção.

SOB DEMANDA.

### 1.2.5. Hotsite

**Descritivo:** Desenvolvimento de site com conteúdo em foco promocional, temporal, apresentando de forma resumida um produto, ação ou campanha específica. Pode conter mais de uma página, sendo que são desdobramentos do conteúdo principal.

**Entregas:** Arquivo de imagem digital final e abertos contemplando as telas internas até 2º nível.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Aderência à identidade visual do Cofen e suas temáticas.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de camadas de navegação e existência, ou não, de ferramenta para gestão de Conteúdo (CMS), além de integração com ferramentas de terceiros.

Complexidade:

Baixa	Até 2 (dois) níveis de navegação, sem existência de CMS (hotsite estático). Prazo de entrega: Até 5 dias úteis
Média	Até 2 (dois) níveis de navegação, com existência de CMS (hotsite dinâmico). Prazo de entrega: Até 8 dias.
Alta	Até 2 (dois) níveis de navegação, com existência de CMS e possível integração com até 1 (uma) API de redes sociais ou outra ferramenta externa/de terceiros. Prazo de entrega: Até 15 dias úteis

**1.2.6. Diagramação de apresentação**

Descritivo: Diagramação de apresentação, conforme roteiro previamente aprovado, com ou sem animação.

Entregas: Arquivo digital com a apresentação gráfica.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Conformidade técnica em relação ao roteiro.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Dinâmica da apresentação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Com animação. Até 10 slides. Prazo de entrega: Até 4 dias. Sem animação. Até 10 slides. Prazo de entrega: Até 2 dias.
Média	Com animação. De 11 a 20 slides. Prazo de entrega: Até 8 dias. Sem animação. De 11 a 20 slides. Prazo de entrega: Até 4 dias.
Alta	Com animação. Mais de 20 slides. Prazo de entrega: Até 15 dias. Sem animação. Mais de 20 slides. Prazo de entrega: Até 10 dias.

**1.2.7. Mapeamento de presença digital**

Descritivo: Elaboração de diagnóstico sobre os ambientes digitais empregados pelo Cofen para expor sua marca na internet. O mapeamento compreende as seguintes atividades:

- Identificação, junto com a equipe da gerência de comunicação do Cofen, dos principais assuntos tratados pela pasta, seus públicos e necessidades de comunicação.
- Análise editorial das propriedades digitais.
- Análise da arquitetura de informação.
- Análise da presença digital em ferramentas de busca.
- Análise da atuação da ativação nas redes sociais.
- Identificação do nível de penetração dos ambientes digitais do Cofen.
- Produção de relatório com recomendações de boas práticas para as propriedades digitais do Cofen.

Entregas:

- Arquivo de apresentação gráfica contendo a síntese das análises realizadas e recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Cofen.
- Arquivo texto com detalhamento do mapeamento e diagnósticos realizados, recomendações para cada uma das propriedades digitais, com exemplos de boas práticas e sugestões de melhoria na forma de atuação do Cofen.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência do mapeamento.
- Consistência do diagnóstico.
- Adequação e aplicabilidade das recomendações.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Cofen.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

Complexidade:

Baixa	Até 3 Canais
Média	De 4 a 6 canais
Alta	Acima de 6 canais.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

### 1.2.8. Planejamento de conteúdo

Descritivo: Estabelecer, a partir de *briefing* de projetos a abordagem a ser dada ao conteúdo, com o objetivo de orientar a produção de conteúdos em ambientes digitais. O planejamento de conteúdo orientará as etapas de macroarquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Definição de temas a serem abordados para o projeto específico.
- Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema.
- Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.
- Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados.
- Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos aplicados ao tema (infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento).
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de infográficos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos;
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento, seguindo os padrões de indexação de conteúdo do Cofen.
- Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdos.

#### Entregas:

- Arquivo texto contendo o Planejamento de Conteúdo, com detalhamento das diretrizes editoriais e orientações para a produção de conteúdo das propriedades digitais do Cofen;
- Arquivo de apresentação gráfica com o resumo das diretrizes e orientações.

#### Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento editorial proposto.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Cofen.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 30 dias.

### 1.2.9. Arquitetura de Propriedade Digital/Site

Descritivo: Elaboração da estrutura de navegação de propriedade digital, contemplando seus diversos níveis e compreendendo das seguintes atividades:

- Elaboração e adequação da propriedade digital do Cofen, em conformidade com a Identidade Digital pré-aprovada.
- Proposição de arquitetura da informação da propriedade digital do Cofen aderente ao padrão da Identidade Digital da empresa:
- Aproveitamento dos módulos criados.
- Aproveitamento das funcionalidades e regras presentes nos módulos.
- Aproveitamento da estrutura e elementos globais desenvolvidos.
- Aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas.
- Adaptação de elementos gráficos e estilos definidos.
- Proposição de novos módulos.
- Proposição de novas funcionalidades.
- Proposição de novos elementos gráficos e estilos.
- Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.
- Produção de protótipos navegáveis no *wireframe*.

#### Entregas:

- Solução de navegação ou organização de informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.
- Mapa de elementos.
- Listagem das telas.
- *Wireframe* (protótipo) em arquivo eletrônico navegável, com orientação dos elementos contemplados nas telas.
- Site

#### Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade da solução proposta.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Cofen.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de níveis da arquitetura da informação.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Arquitetura da informação/site navegável até o primeiro nível. Prazo de entrega: Até 20 dias.
Média	Arquitetura da informação/ site navegável até o terceiro nível. Prazo de entrega: Até 25 dias.
Alta	Arquitetura da informação/site navegável até o quinto nível. Prazo de entrega: Até 30 dias.

**1.2.10. Migração de conteúdo**

Descritivo: Elaboração de estratégia para a migração de conteúdo de uma propriedade digital para outra, compreendendo as seguintes atividades:

- Seleção, indicação e consolidação de conteúdos em planilha (de/para).
- Indicação dos conteúdos que podem ser migrados por meio de script e dos que devem ser migrados manualmente.
- Orientações para a execução de backup de conteúdo.

Entregas: Arquivo de planilha eletrônica contendo a proposta de migração e arquivo texto com o detalhamento da estratégia de migração, descrevendo as atividades acima.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência das indicações e orientações.
- Aplicabilidade da proposta de migração.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de itens a serem migrados.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Planilha com até 40 itens. Prazo de entrega: Até 10 dias.
Média	Planilha com até 60 itens. Prazo de entrega: Até 20 dias.
Alta	Planilha com até 80 itens. Prazo de entrega: Até 30 dias.
Altíssima	Planilha com até 100 itens. Prazo de entrega: Até 45 dias.

**1.2.11. Projeto Editorial para Site**

Descritivo: Elaboração de documento com a descrição detalhada das características, tipos de conteúdo e plano geral de funcionamento de uma propriedade digital, em consonância com as diretrizes definidas no Planejamento de Conteúdo, compreendendo as seguintes atividades:

- Detalhamento das diretrizes a serem seguidas para chamadas, textos e posts, imagens, infográficos, vídeos e outros conteúdos (formato, frequência de publicação).
- Indicação de produção de novos conteúdos, com definição de pautas.

Entregas: Arquivo texto detalhado contendo o Projeto Editorial.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Adequação e consistência dos mapeamentos, indicações e descrições.
- Aplicabilidade das propostas de conteúdos.
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Cofen.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 20 dias.

**1.2.12. Criação de infográfico, ilustração, organograma e fluxograma**

Descritivo: Criação de infográfico e/ou organograma/fluxograma para ambientes virtuais, utilizando elementos gráficos e ilustrações com elaboração de títulos e eleição de fontes. O conteúdo enviado deve ser adaptado para a compreensão visual, atendendo às necessidades da demanda de trabalho. Com relação à ilustração, ela deve ser criada com base em *briefing* previamente encaminhado para posterior aprovação, podendo ser solicitados ajustes.

Entregas: Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo digital aberto.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo:
- Adequação ao *briefing*.
- Clareza, didatismo, objetividade, criatividade e atratividade visual.
- Correção ortográfica.

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Tipos de elementos que compõem o infográfico.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Infográfico estático, com aplicação de imagem e edição simples na composição. Prazo de entrega: Até 3 dias.
Média	Infográfico estático, com montagem de um gráfico ou de um fluxo complexo. Prazo de entrega: Até 5 dias.

**1.2.13. Transmissão ao vivo para ambiente digital**

Descritivo: Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do órgão/entidade. O serviço contempla as seguintes atividades:

- Indicação e provimento de soluções tecnológicas para transmissão ao vivo de áudio e vídeo.
- Suporte de tecnologia e atendimento para equipe local.
- Gravação do vídeo.
- Transmissão com até 3 câmeras de alta resolução (4k)

Entregas: Arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado.

Características consideradas na classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

**1.2.14. Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.**

Descritivo: Entrevista em vídeo, clipe ou videoreportagem elaborada a partir de briefing e pauta previamente aprovados. O material deverá ser entregue editado. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. Os vídeos deverão ser legendados em português, inglês e espanhol. O custo deverá prever a equipe necessária para a produção do vídeo com Libras.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (4K) para uso em TV e internet, cópia dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado

Características consideradas na classificação da complexidade:

- Quantidade de dias de captação.
- Equipe utilizada na produção.
- Serviços complementares de pós-produção.
- Prazo de entrega.

Complexidade:

Baixa	Até 2h de captação e produção em ambiente interno do órgão. Desejável equipe composta de 1 repórter, 1 câmera. Pós-produção do material captado com arte finalização e trilha. Prazo de entrega: Até 5 dias úteis após a captação.
Média	A partir de 2h até 12 horas de captação e produção em ambiente interno/externo. Desejável equipe composta de 1 repórter, 1 câmera, 1 produtor. Pós-produção com edição do material captado e arte finalização e trilha. Prazo de entrega: Até 10 dias úteis após encerrada a captação
Alta	Acima de 12h de captação e produção em ambiente interno/externo. Desejável equipe composta de 1 diretor, 1 repórter, 2 câmeras, 1 produtor, 2 assistentes. Pós-produção com edição do material captado, sonorização e computação gráfica. Prazo de entrega: Até 15 dias úteis após encerrada a captação.

**1.2.15. Vídeo animação**

Descritivo: Produção de vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever animação, edição, editor, diretor de arte, sonorização.

Entregável: Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (4K) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- Cumprimento de prazo;

- Avaliação do vídeo em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado;
- Qualidade técnica do material;
- Qualidade editorial do material.

Método de classificação da complexidade: duração e técnica de elaboração: 2D ou 3D.

Complexidade:

Baixa	2D e duração de até um minuto. Prazo de entrega: até cinco dias
Média	3D, inclusive maquetes digitais de projetos, e duração de até um minuto. Prazo de entrega: até dez dias

#### **1.2.16. Elaboração de plano de comunicação de acordo com briefing da contratante**

Descritivo: elaboração de planos de comunicação relacionados às políticas, programas, ações, campanhas e eventos do Cofen. Inclui consulta a documentos fornecidos pela contratante e entrevistas com interlocutores, interessados, usuários e outros representantes indicados pela contratante. O plano deve ser elaborado a partir de objetivos a serem atingidos, conforme orientações da contratante, e prever estratégias e ações destinadas à sociedade em geral e/ou segmentos determinados, especificando ações de comunicação por público, cronograma e detalhes necessários à sua execução. Deve levar em consideração as ferramentas e atividades de comunicação do Cofen.

Entregas: Plano de comunicação, em formatos impresso e em arquivo digital, que deverá apresentar a seguinte estrutura mínima: tema, descrição e análise da situação e contexto, caracterização do problema ou problemas de comunicação, recomendação de estratégias gerais e por público, recomendações de ações por público, riscos e oportunidades, detalhamento e recomendações para operacionalização das ações propostas, resultados esperados.

Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Cumprimento da estrutura mínima
- Qualidade técnica das atividades realizadas.

Prazo: de 05 a 20 dias úteis, a critério do contratante.

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

Nº	Produto / Serviço		Quantidade Anual Estimada
<b>1.1 SERVIÇOS CONTINUADOS</b>			
1.1.1	<b>Atendimento de Demandas - Receber, coordenar, articular, encaminhar e acompanhar as demandas de comunicação do Cofen</b>		
	<b>Complexidade</b>	alta	12 por ano
1.1.2	<b>Publicação de Conteúdo</b>		
	<b>Complexidade</b>	Não se aplica	12 por ano
1.1.3	<b>Moderação em Redes Sociais</b>		
	<b>Complexidade</b>	Não se aplica	12 por ano
1.1.4	<b>Monitoramento Online - Análise de Jornais, Revistas, Blogs, Redes Sociais e Portais de Notícias</b>		
	<b>Complexidade</b>	Não se aplica	12 por ano
1.1.5	<b>Cobertura fotográfica</b>		
	<b>Complexidade</b>	Não se aplica	12 por ano
<b>1.2 SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>			
1.2.1	<b>Elaboração de Texto em Língua Portuguesa</b>		
	<b>Complexidade</b>	Baixa	192 por ano
		Média	12 por ano
		Alta	12 por ano
1.2.2	<b>Elaboração de Texto em Língua Estrangeira</b>		
	<b>Complexidade</b>	Baixa	12 por ano
		Média	12 por ano
		Alta	12 por ano
1.2.3	<b>Áudio Reportagem/Sonoras</b>		
	<b>Complexidade</b>	Média	48 por ano
1.2.4	<b>Hotsite</b>		
	<b>Complexidade</b>	Baixa	02 por ano
		Média	02 por ano
		Alta	02 por ano
1.2.5	<b>Diagramação de Apresentação</b>		
	<b>Complexidade</b>	Baixa	03 por ano
		Média	03 por ano
		Alta	03 por ano
1.2.6	<b>Mapeamento de Presença Digital</b>		
	<b>Complexidade</b>	Média	01 por ano
1.2.7	<b>Planejamento de Conteúdo</b>		
	<b>Complexidade</b>	Não se aplica	01 por ano
1.2.8	<b>Arquitetura de Propriedade Digital/Site</b>		
	<b>Complexidade</b>	Baixa	01 por ano

		Média	01 por ano
		Alta	01 por ano
1.2.9	<b>Migração de Conteúdo</b>		
	<b>Complexidade</b>	Baixa	01 por ano
		Média	01 por ano
1.2.10	<b>Projeto Editorial para Site</b>		
	<b>Complexidade</b>	Não se aplica	01 por ano
1.2.11	<b>Criação de infográfico, ilustração, organograma e fluxograma</b>		
	<b>Complexidade</b>	Baixa	12 por ano
		Média	06 por ano
1.2.12	<b>Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital</b>		
	<b>Complexidade</b>	Não se aplica	12 por ano
1.2.13	<b>Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital</b>		
	<b>Complexidade</b>	Baixa	96 por ano
		Média	12 por ano
		Alta	02 por ano
1.2.14	<b>Vídeo Animação</b>		
	<b>Complexidade</b>	Baixa	12 por ano
		Média	06 por ano
1.2.15	<b>Elaboração de plano de comunicação de acordo com briefing da contratante</b>		
	<b>Complexidade</b>	Baixa	01 por ano

As quantidades anuais apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência da Contratante, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido de investimento para a contratação.

A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento apresenta critérios de avaliação da qualidade dos serviços, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das atividades estabelecidas.

**2. DOS MECANISMOS DE CÁLCULO, FORMA DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Os serviços e produtos da Contratada serão avaliados por meio de ocorrências descritas nas tabelas de aspectos comuns aos grupos de serviço (continuado ou sob demanda).

2.2. A Aplicação de descontos decorrentes de fatores do IMR não substitui ou impede a aplicação de sanções previstas no Edital ou na legislação.

2.3. Os produtos demandados e descritos na Ordem de Serviço (OS) somente serão aceitos caso executados em sua plenitude, devendo os itens neles constantes serem entregues em sua integralidade.

2.4. Os produtos e serviços, objetos da contratação, foram agrupados por similaridade na constância de execução (Continuados ou Sob demanda) e para cada um desses grupos foram estabelecidos critérios específicos e índices de medição de qualidade, que poderão ser cumulativos entre si, conforme discriminados abaixo:

<b>ASPECTOS COMUNS AO GRUPO DE SERVIÇOS CONTINUADOS</b>	
<b>Mês de Referência:</b>	
<b>Serviços:</b> 1.1.1. Atendimento de Demandas - Receber, coordenar, articular, encaminhar e acompanhar as demandas de comunicação do COFEN 1.1.2. Publicação de Conteúdo 1.1.3. Moderação em Redes Sociais 1.1.4. Monitoramento Online - Análise de Jornais, Revistas, Blogs, Redes Sociais e Portais de Notícias 1.1.5. Cobertura fotográfica	
<b>Ocorrências (descumprimento)</b>	A - Cumprimento dos prazos. A - Tempestividade. B - Qualidade na interação com o demandante. A - Precisão na documentação das atividades. C - Capacidade de atendimento em relação ao volume de demandas. C - Qualidade do conteúdo publicado. A - Correção ortográfica. C - Aderência às diretrizes de comunicação digital do COFEN. C - Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo COFEN. B - Aderência à pauta. C - Qualidade do conteúdo produzido. C - Qualidade da moderação, das interações e das análises. A - Atendimento dos prazos estipulados pelos entregáveis. A - Tempestividade dos alertas. C - Qualidade das análises. C - Alertas feitos de forma coerente e com relevância. C - Aderência aos temas de interesse do órgão. B - Avaliação da qualidade técnica e editorial das fotografias.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1) Se ocorrer A: desconto de 5% na Nota Fiscal referente ao serviço. 2) Se ocorrer B: desconto de 7% na Nota Fiscal referente ao serviço. 3) Se ocorrer C: desconto de 10% na Nota Fiscal referente ao serviço.
<b>Detalhamento da Verificação (Mensal)</b>	* Detalhar qual serviço sofreu ocorrência e as ordens de serviços que foram emitidas. * Aplicação do ajuste pode ser cumulativa. * Se não houver falhas – explicar a não ocorrência.

<b>ASPECTOS COMUNS AO GRUPO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>	
<b>Mês de Referência:</b>	
<b>Serviços:</b> 1.1.1. Elaboração de Texto em Língua Portuguesa 1.1.2. Elaboração de Texto em Língua Estrangeira 1.1.3. Áudio Reportagem/Sonoras 1.1.4. Hotsite	

**ASPECTOS COMUNS AO GRUPO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**

- 1.2.5. Diagramação de Apresentação
- 1.2.6. Mapeamento de Presença Digital
- 1.2.7. Planejamento de Conteúdo
- 1.2.8. Arquitetura de Propriedade Digital/Site
- 1.2.9. Migração de Conteúdo
- 1.2.10. Projeto Editorial para Site
- 1.2.11. Criação de infográfico, ilustração, organograma e fluxograma
- 1.2.12. Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital
- 1.2.13. Elaboração e edição de entrevista, clipe, reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital.
- 1.2.14. Vídeo Animação
- 1.2.15. Elaboração de plano de comunicação de acordo com briefing da contratante

<b>Ocorrências (descumprimento)</b>	<p>A - Cumprimento dos prazos.</p> <p>C - Adoção das fontes e insumos fornecidos pelo COFEN.</p> <p>A - Tempestividade no atendimento.</p> <p>A - Qualidade do conteúdo elaborado.</p> <p>A - Correção ortográfica.</p> <p>C - Aderência às diretrizes de comunicação digital do COFEN.</p> <p>A - Qualidade técnica e editorial do áudio em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.</p> <p>A - Aderência à identidade visual do COFEN e suas temáticas.</p> <p>B - Conformidade técnica em relação ao roteiro.</p> <p>B - Abrangência do mapeamento.</p> <p>B - Consistência do diagnóstico.</p> <p>A - Adequação e aplicabilidade das recomendações.</p> <p>A - Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento editorial proposto.</p> <p>A - Abrangência, consistência e aplicabilidade da solução proposta.</p> <p>A - Adequação e consistência das indicações e orientações.</p> <p>A - Aplicabilidade da proposta de migração.</p> <p>A - Adequação e consistência dos mapeamentos, indicações e descrições.</p> <p>B - Aplicabilidade das propostas de conteúdos.</p> <p>C - Adequação ao briefing. B - Clareza, didatismo, objetividade, criatividade e atratividade visual.</p> <p>C - Qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado.</p> <p>C - Qualidade técnica e editorial do material em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.</p> <p>B - Avaliação do vídeo em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado.</p> <p>C - Qualidade técnica do material.</p> <p>C - Qualidade editorial do material.</p> <p>B - Cumprimento da estrutura mínima.</p> <p>C - Qualidade técnica das atividades realizadas.</p>
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>1) Se ocorrer A: desconto de 5% na Nota Fiscal referente ao serviço.</p> <p>2) Se ocorrer B: desconto de 7% na Nota Fiscal referente ao serviço.</p> <p>3) Se ocorrer C: desconto de 10 % na Nota Fiscal referente ao serviço.</p>
<b>Detalhamento da Verificação</b>	<p>* Detalhar qual serviço sofreu ocorrência e as ordens de serviços que foram emitidas.</p> <p>* Aplicação do ajuste pode ser cumulativa.</p> <p>* Se não houver falhas – explicar a não ocorrência</p>

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Digital	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Digital
	III. Solução de Comunicação Digital
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

1.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2. **Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada:** para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.
- k) Será permitido a utilização de negrito, itálico ou caixa alta para pequenos destaques no texto.

1.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 e à indicação prevista no subitem 1.3.3.6.

1.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações.

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
  - c2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Plano de Implementação poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

1.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4. Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesito Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 1.2.

1.2.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante atentar para o disposto no Edital.

1.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.7. Os textos do Plano de Implementação não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto no Edital.

1.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 1.2, no que couber.

1.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no Briefing (Anexo E do Termo de Referência), observadas as seguintes disposições:

1.3.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

1.3.2. Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital.
- b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagueamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

1.3.3. Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e/ou peças de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a) relação de todas as ações e/ou peças de comunicação digital que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;
- b) exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.3.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou peças de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 estão limitados a 05 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiros, storyboards e leiautes impressos;
- b) storyboards animados ou animatics;
- c) 'monstros' ou leiautes eletrônicos.

1.3.3.3.1. Os storyboards e os leiautes impressos devem preservar a capacidade de leitura das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.3.2. No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

1.3.3.3.3. Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação digital, como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

1.3.3.3.4. O 'monstro' ou leiautes eletrônicos e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

1.3.3.3.4.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação digital.

1.3.3.4. Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 05 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;
- b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;
- c) uma landpage e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;
- d) um vídeo e uma landpage que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;
- e) um post e a landpage por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

1.3.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

1.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 1.3.4, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing do Anexo E do Termo de Referência; e,
- b) nos valores cheios previstos na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência com a estimativa anual de execução e preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais.

1.3.4.2. Todas as ações e/ou peças de comunicação digital que integrem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I - ter a identificação da licitante;
- II - ser datado;
- III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do CONTRATANTE.

d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como nas dependências do CONTRATANTE.

1.6. **Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.6.2. A licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 02 (páginas) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

I - deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II - deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;

IV - deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.3. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados a partir de 01 de janeiro de 2020.

1.6.4. É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I - na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II - na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou peça de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver, a qual não entrará no cômputo de páginas previsto no subitem 1.6.2.

## 2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Anexo.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1. **Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital**

2.2.1.1. **Subquesito 1 - Raciocínio Básico**

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

2.2.1.2. **Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital**

a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;

c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;

e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no Briefing.

2.2.1.3. **Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital**

a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;

b) a pertinência da proposta com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;

d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;

e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;

g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

2.2.1.4. **Subquesito 4 – Plano de Implementação**

- a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

2.2.2. **Quesito 2 - Capacidade de Atendimento**

- a) o porte e a tradição dos clientes em sua comunicação digital e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em comunicação digital e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE;
- c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a licitante.

2.2.3. **Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital**

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;
- b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela licitante para seu cliente;
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Anexo.

2.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. Plano de Comunicação Digital</b>		<b>75</b>
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	5
	II. Estratégia de Comunicação Digital	20
	III. Solução de Comunicação Digital	30
	IV. Plano de Implementação	20
<b>2. Capacidade de Atendimento</b>		<b>10</b>
SUBQUESITOS	I. Relação dos principais clientes	2,5
	II. Quantificação e qualificação dos profissionais	2,5
	III. Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante	2,5
	IV. Sistemática operacional de atendimento	2,5
<b>3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital</b>		<b>15</b>
SUBQUESITOS	I. Relato 01	7,5
	II. Relato 02	7,5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100%</b>

2.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Anexo para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 2.3.2.

2.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Anexo.

- 2.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:
- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;
  - b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
  - c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.
- 2.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.
- 2.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.
- 2.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

## ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

### BRIEFING

#### 1. CONTEXTO INSTITUCIONAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) é a autarquia federal responsável por normatizar e fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem no Brasil. Criado pela Lei n.º 5.905/1973, o Cofen, em conjunto com 27 Conselhos Regionais (CORENs), forma o Sistema Cofen/Conselhos Regionais, cuja missão legal inclui zelar pela qualidade dos serviços de enfermagem e pelo cumprimento da legislação que regula a profissão. Ao longo de mais de cinco décadas de atuação, o Cofen consolidou-se como órgão disciplinador do exercício profissional, estabelecendo normas, atuando na fiscalização do trabalho de enfermeiros, técnicos e auxiliares, e promovendo estudos e campanhas para o aprimoramento técnico e ético da Enfermagem.

1.2. Atualmente, a Enfermagem compõe a espinha dorsal da força de trabalho em saúde no país – mais da metade dos recursos humanos em Saúde no Brasil é formada por profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares). Nesse contexto, o protagonismo do Cofen é crucial para o desenvolvimento da profissão e para a garantia de boas práticas assistenciais. O aperfeiçoamento da comunicação é necessário para demonstrar e valorizar esse protagonismo institucional do Cofen, destacando suas contribuições históricas e atuais para o fortalecimento da Enfermagem e melhoria do sistema de saúde. Apesar da relevância do Cofen, muitas vezes suas iniciativas e atribuições não são plenamente conhecidas pelo público em geral ou mesmo por parte dos profissionais. Assim, uma comunicação digital bem estruturada se faz necessária para dar visibilidade às ações do Cofen, reforçar sua imagem institucional e aproximá-lo dos profissionais de Enfermagem e da sociedade, evidenciando o impacto positivo de suas políticas e programas.

1.3. É importante contextualizar que este briefing integra o processo licitatório para contratação de serviços de comunicação digital, sob a modalidade Concorrência (Melhor Técnica), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Esse tipo de concorrência valoriza a excelência técnica das propostas, de modo que a agência contratada deverá apresentar soluções criativas e eficazes, atendendo aos objetivos de comunicação aqui estabelecidos. Em suma, a presente iniciativa visa selecionar a proposta mais qualificada para conduzir uma campanha nacional que demonstre o protagonismo do Cofen no desenvolvimento da Enfermagem e no apoio ao exercício profissional, contribuindo para o reconhecimento público da importância da Enfermagem e do papel do Conselho em sua trajetória.

#### 2. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO E TEMA CENTRAL

2.1. O objetivo central da comunicação é fortalecer a imagem institucional do Cofen como líder e catalisador do desenvolvimento da profissão de Enfermagem no Brasil, evidenciando suas ações de apoio aos profissionais e suas contribuições para as políticas de saúde. A campanha deverá transmitir, de forma acessível e atrativa, as mensagens-chave sobre o papel do Cofen na valorização da Enfermagem, seu compromisso com a qualidade da assistência e sua influência positiva em políticas públicas e avanços na área da saúde.

2.2. Tema central: *“Demonstrar o protagonismo do Cofen no desenvolvimento da profissão de enfermagem e no apoio ao exercício profissional.”* Este tema orientador deverá permear toda a campanha, servindo como fio condutor das peças e conteúdos a serem desenvolvidos. Em essência, a comunicação deve mostrar o Cofen como agente ativo na evolução da Enfermagem, seja por meio de suas funções regulamentadoras, de projetos de qualificação profissional ou de sua atuação na defesa de melhores condições de trabalho e educação para a categoria.

2.3. A seguir, listamos tópicos que a campanha deve abordar para sustentar o tema central:

a) **História e função reguladora:** destacar a criação do Cofen em 1973 e seu mandato legal de disciplinar e fiscalizar a Enfermagem, garantindo ética e qualidade na assistência. Reforçar que o Conselho é referência estratégica para o desenvolvimento da profissão e de políticas de saúde, conforme sua visão institucional.

b) **Apoio ao desenvolvimento profissional:** evidenciar programas e iniciativas do Cofen voltados à capacitação e valorização dos profissionais. Exemplo: o Pós-Tec Enfermagem, maior programa de especialização técnica gratuita do país, lançado em 2022, com previsão de qualificar 50 mil técnicos de Enfermagem em cinco anos. Ressaltar que mais de 15 mil técnicos já foram beneficiados nas primeiras edições do programar.

c) **Contribuições à educação e ciência:** apresentar parcerias estratégicas, como o Programa CAPES/Cofen de fomento à pós-graduação em Enfermagem, que financia a formação de enfermeiros mestres e doutores em Enfermagem nos próximos cinco anos, com investimento de quase R\$ 19,5 milhões pelo Cofen. Salientar que essa iniciativa busca reduzir desigualdades regionais e qualificar enfermeiros para pesquisas aplicadas, em benefício do SUS.

d) **Defesa de políticas públicas e valorização profissional:** demonstrar o engajamento do Cofen na luta por melhorias para a categoria e para a saúde pública. Exemplo marcante: a atuação do Conselho na instituição do Piso Salarial Nacional da Enfermagem – apoiando a aprovação da Lei n.º 14.434/2022, que fixou o piso da categoria, e atuando como amicus curiae no STF para defender a validade dessa lei e a conquista histórica dos profissionais. Também mencionar a participação ativa do Cofen no Conselho Nacional de Saúde (CNS), onde conquistou assento com voz e voto na formulação de políticas de saúde, assegurando que as perspectivas da Enfermagem sejam consideradas nas decisões nacionais.

e) **Projetos Institucionais e Inovação:** citar outras ações de destaque que reforçam o protagonismo do Cofen, como o Museu Nacional da Enfermagem (MuNEAN) – iniciativa de preservação da memória e identidade da Enfermagem – e eventos técnico-científicos de grande porte, a exemplo do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), reconhecido como o maior evento científico anual de Enfermagem na América Latina, que promove intercâmbio de conhecimento e atualização profissional em âmbito nacional.

2.4. Caso a empresa proponente identifique outro enfoque temático mais aderente ao protagonismo institucional do Cofen, poderá sugerir-lo como alternativa ao tema central proposto, desde que devidamente justificado em sua proposta técnica. Qualquer variação temática deve manter o objetivo de realçar o papel do Cofen na Enfermagem e deve se apoiar em informações verdadeiras e alinhadas à identidade institucional.

#### 3. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

3.1. A campanha de comunicação digital deverá ter abrangência nacional, alcançando públicos em todas as regiões do Brasil, dada a presença capilarizada da Enfermagem em todo o território. O público-alvo principal são os profissionais de Enfermagem – enfermeiros, técnicos e auxiliares –, incluindo tanto aqueles já engajados com as ações do Sistema Cofen/Conselhos Regionais quanto aqueles que pouco conhecem a atuação do Conselho. É fundamental que a mensagem de valorização e apoio ao exercício profissional chegue a esses públicos de forma clara, motivadora e relevante, reforçando o orgulho de pertencer à classe e estimulando a confiança no órgão regulador.

3.2. Como público secundário, consideram-se gestores e formuladores de políticas de saúde, outras categorias da área da saúde e a sociedade em geral. A imagem do Cofen como protagonista no fortalecimento da Enfermagem deve ser percebida também por tomadores de decisão (que interagem com o Conselho em instâncias como o Ministério da Saúde e conselhos deliberativos) e pelo público leigo, destacando o valor social da Enfermagem. A campanha, portanto, deve equilibrar sua linguagem para ser acessível aos cidadãos comuns, ao mesmo tempo em que dialoga diretamente com os profissionais da área.

3.3. Em termos de canais digitais, a estratégia deve considerar o uso das plataformas de maior alcance junto a esses públicos: redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, TikTok, etc.), portais e sites institucionais, e-mail marketing, além de eventuais parcerias com influenciadores ou mídias especializadas em saúde.

#### 4. ESCOPO DAS ENTREGAS E DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

4.1. **Escopo aberto à proposição criativa:** Este briefing define os objetivos e parâmetros da campanha, mas não impõe um escopo fechado de entregáveis. Espera-se que as empresas concorrentes exerçam criatividade e expertise em comunicação digital para propor as soluções mais adequadas. As propostas técnicas devem detalhar estratégias, ações e produtos digitais capazes de transmitir o tema central e atingir os públicos definidos. Poderão ser sugeridos, por exemplo, peças e conteúdos multimídia (vídeos institucionais, animações, infográficos, podcasts), campanhas em mídias sociais com hashtags e engajamento orgânico/patrocinado,

hotsites ou landing pages temáticas, webinars ou lives interativos com participação de representantes do Cofen e profissionais, aplicativos ou filtros interativos, entre outros meios inovadores de comunicação digital.

4.2. É importante que todas as entregas estejam alinhadas à identidade visual e institucional do Cofen, respeitando logos, cores e diretrizes de comunicação já estabelecidas. Recomenda-se consultar o manual de identidade visual do Conselho e suas políticas de comunicação para garantir coerência e reforço de marca. Além disso, as propostas devem observar os princípios da Administração Pública aplicáveis à comunicação institucional, tais como impessoalidade, publicidade, legalidade, eficiência e moralidade, que também são valores explicitamente adotados pelo Cofen. Isso implica produzir conteúdo informativo e educativo, de caráter impessoal e de interesse público, evitando promoção pessoal de gestores ou quaisquer usos político-partidários.

#### 4.3. Diretrizes e considerações especiais:

4.3.1. **Coerência com o planejamento estratégico:** As ações propostas devem considerar os objetivos estratégicos atuais do Cofen. A visão do Cofen é “ser organização de referência para o desenvolvimento da profissão e de políticas de saúde, por meio de apoio técnico, científico e de gestão em Enfermagem”. Portanto, a campanha deve refletir e reforçar essa visão, mostrando resultados e iniciativas que caminham nesse sentido.

4.3.2. **Abordagem positiva e inspiradora:** Dada a natureza da temática, sugere-se que a comunicação adote um tom propositivo, celebratório e motivador, enfatizando conquistas da Enfermagem e do Cofen. Histórias de sucesso, depoimentos de profissionais beneficiados por programas do Cofen ou pela regulamentação adequada, e exemplos concretos de melhorias no cuidado de saúde decorrentes da atuação do Conselho podem ser utilizados para dar vida humana à campanha, tornando-a mais próxima do público.

4.3.3. **Engajamento e interatividade:** Por se tratar de comunicação digital, valoriza-se estratégias que promovam a interação do público. As empresas podem prever ações como enquetes, desafios online, utilização de hashtags dedicadas, e incentivos para que os profissionais compartilhem suas experiências relacionadas ao Cofen (por exemplo, relatos de como alguma norma, curso ou orientação do Conselho impactou positivamente seu trabalho). Esse engajamento orgânico ajuda a amplificar o alcance da mensagem e a criar senso de comunidade em torno do orgulho de ser da Enfermagem.

4.3.4. **Acessibilidade e inclusão:** Todos os conteúdos e plataformas desenvolvidos devem estar em conformidade com padrões de acessibilidade digital, garantindo que pessoas com deficiência (visual, auditiva, etc.) possam acessar as informações. Além disso, deve-se considerar a diversidade do público da Enfermagem no Brasil, utilizando linguagem inclusiva, representatividade regional e cultural nas peças, e tradução de conteúdos-chave para Libras ou legendagem em vídeos, se cabível. A campanha é nacional e deve respeitar a pluralidade do país, tanto em termos de público quanto de canais (considerando diferentes níveis de conectividade e letramento digital nas diversas regiões).

4.3.5. **Métricas e avaliação:** Embora não se exija neste briefing um plano detalhado de métricas, espera-se que as propostas técnicas mencionem indicadores de desempenho básicos para avaliar o sucesso da campanha (alcance em mídias digitais, engajamento do público-alvo, número de interações, tráfego em páginas, etc.), alinhados aos objetivos de comunicação estabelecidos. A contratada deverá monitorar e reportar os resultados, permitindo ao Cofen aferir o retorno institucional do investimento.

## 5. CRONOGRAMA E RECURSOS

5.1. **Prazo de Execução:** O projeto deverá ser implementado em até 30 (trinta) dias consecutivos. Esse prazo abrange todas as fases da campanha – planejamento detalhado, criação de conteúdo, veiculação/disseminação das peças e ajustes finais. As empresas proponentes devem apresentar um cronograma indicativo em suas propostas, demonstrando capacidade de cumprir as etapas no intervalo proposto. Considerando o tempo exíguo, espera-se agilidade e metodologias de trabalho eficientes por parte da agência vencedora, sem prejuízo da qualidade.

5.2. **Orçamento estimado da campanha:** O valor total estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Este briefing fornece as orientações centrais para a elaboração das propostas técnicas, devendo ser utilizado como referência primária pelas empresas concorrentes. As informações aqui apresentadas foram embasadas em fontes oficiais e atualizadas sobre o Cofen, incluindo seu arcabouço legal de atuação, planejamento estratégico, histórico institucional e iniciativas de destaque. Recomenda-se que as proponentes utilizem estes dados de forma estratégica, incorporando-os em suas conceituações e peças de forma criativa e não meramente reproduzindo texto. Espera-se, ademais, que eventuais sugestões e interpretações das agências estejam alinhadas aos fatos e números reais fornecidos, mantendo a veracidade e a confiabilidade da comunicação.

**ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

1. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 1.1. A demanda do Cofen tem como base as informações levantadas pela Equipe de Planejamento da Contratação.
- 1.2. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:
  - a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
  - b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 1.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo G do Termo de Referência e será constituída de:
  - a) percentual de desconto;
  - b) conjunto de declarações;
  - c) informações sobre a licitante.
- 1.4. O percentual de desconto, a ser concedido ao Contratante incidente de forma linear sobre os valores elencados na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, contendo a estimativa anual de execução e preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) ou manifestadamente inexecutável.
- 1.5. Será considerada manifestadamente inexecutável, para os fins desta licitação, a proposta de preços que apresentar desconto superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética dos descontos ofertados pelos licitantes habilitados, conforme apuração realizada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 1.6. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.
- 1.7. Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.
- 1.8. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.
  - 1.8.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 1.8 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.
    - 1.8.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.
- 1.9. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.10. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.
- 1.11. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 1.12. A Comissão Permanente de Licitação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo G do Termo de Referência.
- 1.13. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto ou percentual de honorários baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas nos Anexos do Termo de Referência, ou que for considerada inexecutável pelo Cofen, observada a legislação aplicável.
- 1.14. Será considerada a Proposta de menor preço a que apresentar maior percentual de desconto, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência.
- 1.15. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

**ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação,

**Concorrência nº 7/2026 – Cofen**

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo Cofen, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

a) Percentual de desconto de \_\_\_\_% **(por cento)**, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do item 1.1 do Termo de Referência do Anexo I do Edital desta concorrência.

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do COFEN;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o COFEN poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas;

e) estamos cientes de que o COFEN procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

f) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

<b>Nome empresarial:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Inscrição Estadual ou Municipal:</b>

<local e data>

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

## **ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a Lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

**1.** Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

**1.1.** O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

**2.** Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

**3.** A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

**4.** A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

**5.** O acesso referido no item 'IV' da Cláusula 4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

**6.** Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

**6.1.** Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

**6.2.** A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

**7.** A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles (“Partes Indenizáveis”) contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros (“Perdas”) que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexistência nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

II. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

**7.1.** O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 4 ou no Contrato.

**8.** A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

**9.** Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;

III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

**10.** Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*<Assinatura>*

*<Nome completo do Representante Legal>*

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Nome empresarial do fornecedor:

Inscrição no CNPJ nº:

Endereço completo da sede:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade nº:

CPF nº:

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para atendimento ao disposto no item 4.1 do Termo de Referência, constante do presente Processo Cofen SEI, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981 e demais normativos pertinentes, expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a IN 01/2010-SLTI, com a Instrução Normativa nº 6, de 24 de março de 2014, do IBAMA, e outras aplicáveis ao objeto em questão.
2. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;
3. Não foi condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*<Assinatura>*

*<Nome completo do Representante Legal>*

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

1. Declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes a seguir:

À Comissão Permanente de Licitação,

**Referente Concorrência nº 7/2026 - Cofen**

*<nome da licitante, se for o caso, consórcio>*, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

*<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>*

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

*<local e data>*

*<representante legal da licitante>*

2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009:

À Comissão Permanente de Licitação,

**Referente Concorrência nº 7/2026 - Cofen**

*<identificação completa>*, como representante devidamente constituído pela *<nome da licitante>*, doravante denominada *<nome fantasia>*, para fins do disposto na alínea 'b' do subitem 15.2 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela *<nome da licitante>*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*<local e data>*

*<representante legal da licitante>*

3. Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

À Comissão Permanente de Licitação,

**Referente Concorrência nº 7/2026 - Cofen**

*<nome da licitante, se for o caso, consórcio>*, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto na alínea 'c' do subitem 15.2 do Edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

<local e data>

<representante legal da licitante>

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante**

*Qualificação (nome, endereço, razão social etc.)*

**Outorgado**

*Representante devidamente qualificado*

**Objeto**

Representar a outorgante na **Concorrência nº 7/2026 – Conselho Federal de Enfermagem - Cofen**

**Poderes**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

*<local e data>*

*<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>*

**Observação:** se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00196.003275/2025-11**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN E A EMPRESA**

---

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na EQS 208/209, Bloco A, Lote 01, Asa Sul, CEP: 70.254-400 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no CONTRATADO), conforme (atos constitutivos da empresa) OU (procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.003275/2025-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pela Instrução Normativa MP nº 05/2017, pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.
- 1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 7/2026 e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

- 2.3. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de comunicação digital, referentes à:
- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
  - b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
  - c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e
  - d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.
- 2.4. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.
- 2.5. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.
- 2.6. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do CONTRATANTE.
- 2.7. Para execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o COFEN, na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:
- e) Produtos e Serviços Essenciais que contemplam a expertise básica das contratadas na execução do objeto deste contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 2.8. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:
- f) Serviços mensais continuados; e,
  - g) Serviços sob demanda.
- 2.8.1. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), com a descrição das seguintes informações:
- h) Título;
  - i) Descritivo;
  - j) Entrega;
  - k) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
  - l) Características consideradas na classificação da complexidade;
  - m) Complexidade; e
  - n) Prazo de entrega.

2.8.1.1. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pela CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a CONTRATADA, no decorrer da execução contratual.

- 2.9. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, conforme subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 2.10. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.11. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 2.12. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.12.2. O Termo de Referência e seus anexos;
  - 2.12.3. O Edital da Licitação;
  - 2.12.4. A Proposta Técnica e de Preços do CONTRATADO;
  - 2.12.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Cofen, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 3.14.6. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 3.14.7. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 3.14.8. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 3.14.9. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
  - 3.14.10. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
  - 3.14.11. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 3.15. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.16. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.17. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.18. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3.19. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.20. O valor deste contrato está estimado em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pelos primeiros 12 (doze) meses.
- 4.20.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.20.13. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.20.14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Conselho Federal de Enfermagem.
- 4.20.15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Elemento de despesa:** \_\_\_\_\_
- Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_
- 4.20.16. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo ou apostilamento.
- 4.21. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
- 4.22. No interesse do CONTRATANTE, a contratada ficará obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21
- 4.23. Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignadas nos próximos exercícios, no Plano Plurianual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 4.24. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para o COFEN, no decorrer da execução do contrato.
- 4.25. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.26. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 5.26.17. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
  - 5.26.18. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
  - 5.26.19. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.
  - 5.26.20. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.
  - 5.26.21. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.
  - 5.26.22. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

- 5.26.23. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.
- 5.26.24. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.
- 5.26.24.2. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.
- 5.26.24.3. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
- 5.26.25. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados e transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.
- 5.26.25.4. Preservar as regras e condições do contrato com a CONTRATANTE na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.
- 5.26.26. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- 5.26.27. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- 5.26.28. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
- 5.26.29. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.26.30. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.
- 5.26.31. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.26.32. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.
- 5.26.33. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.26.34. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.26.35. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 5.26.36. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.
- 5.26.37. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.26.38. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- 5.26.39. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.26.40. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.26.41. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 144, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.26.42. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.27. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste contrato:
- o) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
  - p) fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
  - q) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
  - r) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela CONTRATADA;
  - s) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
  - t) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - u) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.28. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

- 7.29. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.29.43. Será nomeado Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

- 7.30. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos produtos e serviços.
- 7.31. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- 7.32. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.33. A autorização, pela CONTRATANTE, dos serviços executados pela CONTRATADA ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.
- 7.34. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 7.35. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.36. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados à CONTRATANTE.
- 7.37. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- 7.38. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto deste contrato.
- 7.38.44. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA, correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- 7.38.45. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor ou fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

8.39. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes:

v) **Produtos e Serviços Essenciais:**

- a1) nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);
- a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

w) **Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:**

- b1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a1', relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;
- b2) prestação de contas com relatório de viagem.

8.40. O gestor ou fiscal deste contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.40.46. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:

*“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados foram entregues/realizados conforme autorizados pela contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”*

8.40.47. A CONTRATADA assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.

8.41. O pagamento dos produtos e serviços será feito conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, após a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA.

8.42. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pelos valores decorrentes de:

- x) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais;
- y) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.

8.43. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea 'a' do subitem anterior, serão praticados os preços da planilha constante do Termo de Referência (Anexo I do Termo de Referência), sobre os quais incidirão de forma linear o desconto constante da Proposta de Preços, da presente concorrência.

8.43.48. Nos casos da execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do Termo de Referência (Anexo I do Termo de Referência), a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações:

- z) Título;
- aa) Descritivo;
- ab) Entregas;
- ac) Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade;
- ad) Características consideradas na classificação da complexidade;
- ae) Complexidade; e
- af) Prazo de entrega.

8.43.48.5. A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da CONTRATADA.

8.43.48.6. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

- 8.43.48.7. As cotações deverão ser efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário.
- 8.43.48.8. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.
- 8.43.48.9. Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da CONTRATANTE.
- 8.43.48.10. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pela CONTRATANTE que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da CONTRATADA, em relação aos do mercado.
- 8.43.48.11. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.
- 8.44. O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada à CONTRATANTE.
- 8.44.49. Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos em Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo gestor ou fiscal do contrato.
- 8.44.49.12. Para autorização dos deslocamentos, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:
- ag) nome do profissional;
  - ah) finalidade da viagem;
  - ai) datas de início e do término da viagem;
  - aj) preço estimado das passagens;
  - ak) previsão de quantidade de diárias.
- 8.44.50. Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.
- 8.44.50.13. As despesas com passagens aéreas serão reembolsadas pela CONTRATANTE no valor efetivamente desembolsado pela CONTRATADA, com base em 03 (três) orçamentos, com escolha do menor preço ou da melhor relação custo/benefício.
- 8.44.50.14. As cotações deverão ser datadas e efetuadas junto a empresas distintas que não pertençam a um mesmo grupo societário e poderão ser realizadas nos sítios das respectivas companhias aéreas.
- 8.44.50.15. As cotações deverão ser efetuadas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo a impossibilidade justificada pela CONTRATADA.
- 8.44.50.16. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) cotações, consideradas as especificidades dos deslocamentos, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, à CONTRATANTE.
- 8.44.50.17. Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a CONTRATANTE poderá aprovar a locomoção com base na apresentação, pela CONTRATADA, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.
- 8.44.51. Todas as demais despesas com hospedagem, alimentação, traslados ou qualquer outra envolvida no deslocamento serão pagas pelo CONTRATANTE, por meio de diárias (nacionais ou internacionais), de acordo com os valores estabelecidos na Resolução nº 740/2024 do Cofen, de acordo com a faixa de valor das diárias “c - Empregados Públicos de Nível Superior”.
- 8.44.52. A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 8.44.52.18. O relatório de viagem deverá ser apresentado em português, com a caracterização de “reembolso” dos valores em reais, devidamente assinado pelo representante da empresa (identificado pelo nome e cargo), acompanhado dos seguintes documentos:
- al) cotações de preços de passagens para o trecho solicitado;
  - am) comprovação de compra da passagem de menor preço;
  - an) comprovantes de embarque.
- 8.44.53. Para a conversão dos valores em dólar americano para reais, deve ser utilizada a cotação informada pelo Banco Central, no sítio:
- <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpsq.asp?id=txcotacao>
- 8.44.53.19. A data a ser considerada para a cotação deverá ser a da Ordem de Serviço que originou a viagem, e o valor a ser utilizado é o de compra.
- 8.44.53.20. Como o Banco Central apresenta a cotação com quatro casas decimais, o faturamento deve considerar as quatro casas no cálculo, sendo os centavos arredondados no resultado final, para que o valor a ser ressarcido siga o padrão monetário em reais.
- 8.45. Serão considerados para fins de reembolso de despesas, os deslocamentos de profissionais a serviço, realizados fora da cidade sede da CONTRATANTE e fora da base da CONTRATADA.
- 8.46. Para pagamento das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução contratual.
- 8.47. A CONTRATADA obrigará-se a sempre buscar o menor preço com a melhor qualidade para a execução do objeto deste contrato.
- 8.48. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.
- 8.49. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a CONTRATADA efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 8.50. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.51. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor ou fiscal deste contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).
- 8.51.54. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 8.52. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

Sendo:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8.52.55. A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte à da ocorrência.

8.52.56. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

8.52.57. Se a CONTRATADA cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar à CONTRATANTE Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.52.58. Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.52.59. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo da CONTRATANTE.

8.53. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.54. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.55. O preço dos Produtos e Serviços Essenciais poderá ser reajustado, sendo observada a periodicidade anual, contada da data do orçamento estimado ou do último reajuste, com base na variação comprovada dos preços ocorrida no período.

9.55.60. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

9.55.61. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o Art. 6º da Instrução Normativa MP nº 5/2017.

9.56. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110/1994, a Lei nº 9.069/1995, e a Lei nº 10.192/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

<b>R</b>	Valor do reajuste procurado
<b>v</b>	Valor contratual do produto ou serviço a ser reajustado
<b>I</b>	Índice relativo à data do reajuste
<b>I<sub>0</sub></b>	Índice inicial ou índice de preços na data da entrega da Proposta

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.57. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.58. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.59. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.60. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.61. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.62. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.63. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.64. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.65. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.66. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.66.62. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.67. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.68. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.69. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.70. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.71. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 155 e 137 e procedimentos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

13.71.63. O presente contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

ao) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

ap) for envolvida em escândalo público e notório;

aq) quebrar o sigilo profissional;

ar) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

as) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

at) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

au) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, incluídas contribuições trabalhistas e previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no presente contrato;

av) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

13.71.64. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13.71.64.21. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 13.1.2, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela CONTRATANTE.

13.72. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.72.65. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.73. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente executadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13.74. Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, o presente contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.74.66. A CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

13.74.67. Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

13.74.67.22. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 13.4, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente registrada.

13.74.67.23. A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas no presente contrato e na lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.75. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.76. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

15.77. Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos.

15.78. Se for o caso, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências da CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

15.78.68. A execução pela contratada de produtos e serviços nas dependências do CONTRATANTE resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela CONTRATADA.

15.78.69. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

15.78.70. A CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

15.79. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.80. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.81. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetarão o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.82. A CONTRATADA assinará o Termo de Conduta declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma resguardar a CONTRATANTE de qualquer vínculo com ferramentas, instrumentos ou plataformas que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.83. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.84. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em \_\_\_\_\_, Seção Judiciária de \_\_\_\_\_ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Presidente

CONTRATANTE  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
**JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**  
1º Tesoureiro

CONTRATADA  
<Representante legal do CONTRATADO>

**Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE**  
Procuradora-Geral do Cofen

#### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF  
CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800  
- www.cofen.gov.br